



PINHEIRAL PREMIA MAIS DE 170 ALUNOS COM VISITA EDUCATIVA AO TERRA DOS DINOS



por meio da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, proporcionou a mais de 170 alunos da rede municipal uma experiência educativa fora da sala de aula, com visitas ao parque Terra dos Dinos, em Miguel Pereira.

Os estudantes participaram do passeio como forma de premiação pela conquista no Festival de Curta-Metragem EduCannes, que estimula a criatividade, o pensamento crítico

Participaram da atividade alunos do Maternal, 1º Período, 2º Ano, 5º Ano, turmas do 6º ao 9º Ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), representando diferentes etapas da educação municipal.

O grupo foi formado por estudantes das creches Professor José Hugo Leal e Geralda Muzza, das escolas municipais Domingas Alves, Maria do Carmo Fadul

Ferreira e Miguel Barbosa Júnior, da Escola Estadual Municipalizada Coronel Laudelino Alexandre da Silva, do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira e do Grupo de Dança Move.

O prefeito de Pinheiral, Luciano Muniz, ressaltou que investir em educação é uma prioridade da gestão. “Investir em educação é investir no futuro da nossa cidade. Proporcionar experiências como essa é reconhecer o mérito dos nossos alunos e ampliar horizontes para além da sala de aula. Seguimos trabalhando para garantir uma educação pública de qualidade, que cuida, incentiva e oferece oportunidades reais”, afirmou.

De acordo com o secretário municipal de Educação e Inovação, Luciano Marins, a ação vai além do lazer. “Esses momentos representam muito mais do que um passeio. Eles fazem parte de uma proposta pedagógica que valoriza o aprendizado de forma leve, lúdica e significativa. Ver nossas crianças sendo premiadas pelo esforço, pela criatividade e pelo desempenho

escolar é motivo de orgulho para toda a rede”, destacou.

Ao todo, 86 responsáveis e profissionais acompanharam os alunos durante os dois dias de viagem, garantindo acolhimento, segurança e apoio pedagógico durante toda a experiência.

A iniciativa reforça o compromisso do município com uma educação que vai além dos conteúdos tradicionais, promovendo momentos de aprendizado aliados à cultura, à ciência e ao lazer, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade.

O Educannes

O EduCannes, festival de curtas-metragens da rede municipal de ensino realizado em novembro, destacou-se como uma iniciativa inovadora ao aproximar a linguagem do cinema do processo de aprendizagem. Criado para estimular a criatividade, o pensamento crítico e o protagonismo estudantil, o projeto incentivou o uso da tecnologia e da comunicação como ferramentas pedagógicas, reunindo 48 projetos inscritos.

Pinheiral inicia Teste da Linguinha e amplia cuidado com a saúde infantil

Pinheiral iniciou a oferta do teste da linguinha, fortalecendo a atenção à saúde infantil por meio de um serviço especializado realizado no Centro de Reabilitação Carmen Vergetti Leite Franco. A iniciativa tem como objetivo identificar alterações no frênulo lingual, estrutura que liga a língua ao assoalho da boca, condição conhecida como anquiloglossia, popularmente chamada de “língua presa”.

O teste é rápido, simples e indolor, sendo realizado por fonoaudiólogos. Durante a avaliação, são observados os movimentos da língua, sua elevação, o formato da ponta ao choro e funções como a sucção. Embora muitas pessoas associem a língua presa apenas a alterações na fala, especialistas alertam que a condição pode causar dificuldades na amamentação, na deglutição e

impactar o desenvolvimento da criança desde os primeiros dias de vida.

Os atendimentos tiveram início em novembro e a partir de janeiro, o serviço passa a funcionar de forma regular no Centro de Reabilitação, com agendamento realizado pela Atenção Primária através das Unidades de Saúde da Família. Todas as crianças que realizam o teste são acompanhadas por um período de seis meses, mesmo quando não há indicação de intervenção cirúrgica. Em casos específicos, pode ser indicada a frenotomia, após avaliação criteriosa.

A responsável técnica pelo fonoaudiologia no município, Josimar Fonseca, destaca a importância da iniciativa. “Implantar o Teste da Linguinha em Pinheiral é um avanço importante no cuidado com a primeira infância.

A avaliação precoce permite identificar alterações que impactam a amamentação, a deglutição e o desenvolvimento da criança, garantindo acompanhamento adequado desde o início”, afirma.

Com a ampliação desse

serviço, o município fortalece a rede de atenção à primeira infância, garantindo acompanhamento especializado, cuidado contínuo e mais qualidade de vida para bebês e famílias.





Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e

Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e

Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

Presidente

Demóstenes Nunes

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fábio Galdino

Leis

LEI N° 1.451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pinheiral para o exercício financeiro de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 221.907.477,35 (duzentos e vinte e um milhões novecentos e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), compreendendo os Poderes: Legislativo e Executivo, os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – Pinheiral Previ.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes e despesa por funções e programas de governo, conforme inciso I do § 1º do art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao seguinte desdobramento:

a) Receitas por Fonte:

Administração Direta		178.129.317,21
Receita Tributária	21.765.565,88	
Receitas de Contribuições	591.199,85	
Receita Patrimonial	1.545.505,42	
Transferências Correntes	157.671.504,50	
Outras Receitas Correntes	603.635,82	
Receita de Capital	11.434.635,777	
(-) Deduções da Receita	(15.482.730,03)	
Fundo Municipal de Saúde		17.832.965,18
Receita Patrimonial	945.256,70	
Transferências Correntes	16.887.708,48	
Fundo de Assistência Social		1.303.668,22
Receita Patrimonial	174.617,27	
Transferências Correntes	1.129.050,95	
Fundo Municipal de Educação		3.157.596,97
Receita Patrimonial	1.380.007,33	
Transferências Correntes	1.777.589,64	
Fundo Mun. de Prev. Social		21.483.929,77
Receitas de Contribuições	6.431.312,41	
Receita Patrimonial	2.422.348,36	
Outras Receitas Correntes	2.549.900,31	
Receitas Intra-Orçamentárias	10.080.368,69	
Total da Receita Orçamentária		221.907.477,35

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	Valores
Câmara Municipal	6.609.308,47
Fundo de Assistência Social	4.435.619,85
Fundo Municipal de Saúde	36.972.002,72
Fundo Municipal de Educação	50.203.825,27
Fundo Municipal de Previdência Social	3.682.021,69
Total das Transferências Financeiras	101.902.778,00



c) Despesas por Função:

Administração Direta		83.336.491,39
Legislativa	6.609.308,47	
Essencial a Justiça	671.400,00	
Administração	22.328.255,76	
Segurança Pública	452.000,00	
Trabalho	416.710,08	
Cultura	2.854.500,00	
Urbanismo	24.258.190,82	
Habitação	758.163,25	
Saneamento	206.000,00	
Gestão Ambiental	7.686.668,74	
Agricultura	414.500,00	
Comércio e Serviços	63.824,68	
Comunicações	5.969,59	
Energia	2.485.000,00	
Transporte	698.000,00	
Desportos e Lazer	448.000,00	
Encargos Especiais	12.980.000,00	
Fundo Municipal de Saúde		55.004.967,90
Saúde	55.004.967,90	
Fundo Municipal de Assistência Social		5.729.144,38
Assistência Social	5.729.144,38	
Fundo Municipal de Educação		52.670.922,23
Educação	52.670.922,23	
Fundo Municipal de Previdência Social		25.165.951,45
Administração	1.580.573,37	
Previdência Social	13.372.478,03	
Encargos Especiais	10.212.900,05	
Total da Despesa Orçamentária		221.907.477,35

d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras		101.902.778,00
Câmara Municipal	6.609.308,47	
Fundo de Assistência Social	4.435.619,85	
Fundo Municipal de Saúde	36.972.002,72	
Fundo Municipal de Educação	50.203.825,27	
Fundo Municipal de Previdência Social	3.682.021,69	

Art. 3º - O demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, é o seguinte:

a) Receita Segundo Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal		178.129.317,21
Receitas Correntes	166.694.681,44	
Receita Tributária	21.765.565,88	
Receita de Contribuições	591.199,85	
Patrimonial	1.545.505,42	
Transferências Correntes	157.671.504,50	
Outras Receitas Correntes	603.635,82	
(Dedução da Receita Corrente)	(15.482.730,03)	

Receitas de Capital	11.434.635,77	
Transferências de Capital	11.434.635,77	
Fundo Municipal de Saúde		17.832.965,18
Receitas Correntes	17.832.965,18	
Receita Patrimonial	945.256,70	
Transferências Correntes	16.887.708,48	
Fundo Municipal de Assistência Social		1.303.668,22
Receitas Correntes	1.303.668,22	
Receita Patrimonial	174.617,27	
Transferências Correntes	1.129.050,95	
Fundo Municipal de Educação		3.157.596,97
Receitas Correntes	3.157.596,97	
Receita Patrimonial	1.380.007,33	
Transferências Correntes	1.777.589,64	
Fundo Municipal de Previdência		21.483.929,77
Receitas Correntes	21.483.929,77	
Receita de Contribuições	6.431.312,41	
Receita Patrimonial	2.422.348,36	
Outras Receitas Correntes	2.549.900,31	
Receita Intra-Orçamentária	10.080.368,69	
Total das Receitas Orçamentárias		221.907.477,35

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras		101.902.778,00
Câmara Municipal	6.609.308,47	
Fundo de Assistência Social	4.435.619,85	
Fundo Municipal de Saúde	36.972.002,72	
Fundo Municipal de Educação	50.203.825,27	
Fundo Municipal de Previdência Social	3.682.021,69	

c) Despesas por Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal		76.226.539,24
Despesas Correntes		51.199.517,71
Pessoal e Encargos	16.864.812,08	
Juros e Encargos da Dívida	3.890.000,00	
Outras Despesas Correntes	30.444.705,63	
Despesas de Capital		24.188.713,90
Investimentos	18.308.713,90	
Amortização de Dívida	5.880.000,00	
Reserva de Contingência		838.307,63
Fundo Municipal de Saúde		54.804.967,90
Despesas Correntes		52.516.311,39
Pessoal e Encargos	31.826.297,10	
Outras Despesas Correntes	20.690.014,29	
Despesas de Capital		2.288.656,51
Investimentos	2.288.656,51	
Fundo Municipal de Assistência Social		5.739.288,06
Despesas Correntes		5.558.588,06
Pessoal e Encargos	3.374.069,44	

Outras Despesas Correntes	2.184.518,62	
Despesas de Capital		180.700,00
Investimentos	180.700,00	
Fundo Municipal de Educação		53.361.422,23
Despesas Correntes		48.789.308,72
Pessoal e Encargos	35.095.767,99	
Outras Despesas Correntes	13.693.540,73	
Despesas de Capital		4.572.113,51
Investimentos	4.572.113,51	
Fundo Municipal de Previdência		25.165.951,45
Despesas Correntes		14.230.506,40
Pessoal e Encargos	13.357.814,94	
Outras Despesas Correntes	872.691,46	
Despesas de Capital		722.545,00
Investimentos	722.545,00	
Reserva de RPPS		10.212.900,05
Câmara Municipal de Pinheiral		6.609.308,47
Despesas Correntes		6.556.308,47
Pessoal e Encargos	5.460.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.096.308,47	
Despesas de Capital		53.000,00
Investimentos	53.000,00	
Total das Despesas Orçamentárias		221.907.477,35

d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	101.902.778,00
Câmara Municipal	6.609.308,47
Fundo de Assistência Social	4.435.619,85
Fundo Municipal de Saúde	36.972.002,72
Fundo Municipal de Educação	50.203.825,27
Fundo Municipal de Previdência Social	3.682.021,69

Art. 4º - O desdobramento da despesa por unidades administrativas, de maneira sintética, é o seguinte:

a) Despesa por Unidade Administrativa:

Poder Legislativo		6.609.308,47
Câmara Municipal	6.609.308,47	
Poder Executivo		76.226.539,24
Gabinete do Prefeito	819.500,00	
Secretaria Municipal de Governo	3.305.500,00	
Secretaria Municipal de Adm. e Previdência Social	10.830.081,67	
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade	4.310.863,34	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.628.800,00	
Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico	776.734,76	
Secretaria Municipal de Finanças	16.909.492,37	
Procuradoria Geral do Município	671.400,00	
Controladoria Geral do Município	370.000,00	
Gabinete do Vice-Prefeito	353.500,00	

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	9.768.693,17	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária	19.346.966,30	
Secretaria Municipal de Bem-estar Animal e Desenvolvimento Rural	990.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	965.000,00	
Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização	1.306.700,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	1.035.000,00	
Reserva de Contingência	838.307,63	
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral		54.804.967,90
Fundo Municipal de Assistência Social		5.739.288,06
Fundo Municipal de Educação		53.361.422,23
Fundo Municipal de Previdência Social		25.165.951,45
Fundo Municipal de Previdência Social	14.953.051,40	
Reserva de Contingência /RPPS	10.212.900,05	
Total das Despesas Orçamentárias		221.907.477,35

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	101.902.778,00
Câmara Municipal	6.609.308,47
Fundo de Assistência Social	4.435.619,85
Fundo Municipal de Saúde	36.972.002,72
Fundo Municipal de Educação	50.203.825,27
Fundo Municipal de Previdência Social	3.682.021,69

Art. 5º - A arrecadação da receita obedece à seguinte legislação:

- a) tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, instituídos pela Lei nº 729, de 18 de dezembro de 2013, com alterações posteriores;
- b) repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;
- c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos do Código Civil, Código de Contabilidade Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - A Dívida Pública Contratual será custeada da seguinte forma:

Amortização da Dívida	Fonte de Recurso	Valor
a) Parcelamento/INSS/FGTS/IPVA/Tributos Municipais/ Alienação de Ativos (Débitos Previdenciários)/Royalties Federais (pagamento de dívidas c/ a União e suas Entidades)	FPM - Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	1.845.352,72
b) Encargos s/ Parcelamentos	FPM - Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	1.323.600,00
c) Operações de Crédito	FPM - Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	686.851,92

d) Encargos s/ Operações de Crédito	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	240.000,00
e) Precatórios	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	115.200,34
f) Encargos s/Precatórios	FPM – Fundo de Participação dos Municípios/Cota Parte ICMS/Cota-Parte IPVA/Tributos Municipais	10.000,00
Total:		4.221.004,98

Art. 7º - Não estão previstos no Orçamento Municipal o refinanciamento da dívida pública para o exercício de 2026.

Art. 8º - Não consta da Lei o Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre a Receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeira, tributárias e creditícias, bem como das medidas de compensação de renúncia de Receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecidas no artigo 165, § 6º, da Constituição Federal e artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estar previsto para o exercício de 2023.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 40% (quarenta por cento) desta Lei.

§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento;

§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

§ 3º - Excluem-se do limite de 40% (quarenta por cento), os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Art. 10 - A Câmara Municipal, os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – PinheiralPrevi, contabilizarão seus orçamentos que serão consolidados ao do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de dezembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Página: 1 / 1
Data: 19/11/2025

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes.	200.392.472,89
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	11.434.635,77
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes. - Intraorçamentária	10.080.368,69
Subtotal:	221.907.477,35
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	6.609.308,47
03 - Essencial à Justiça	671.400,00
04 - Administração	23.706.284,13
06 - Segurança Pública	452.000,00
08 - Assistência Social	5.729.144,38
09 - Previdência Social	13.575.023,03
10 - Saúde	55.004.967,90
11 - Trabalho	416.710,08
12 - Educação	52.670.922,23
13 - Cultura	2.854.500,00
15 - Urbanismo	24.258.190,82
16 - Habitação	758.163,25
17 - Saneamento	206.000,00
18 - Gestão Ambiental	7.686.668,74
20 - Agricultura	414.500,00
23 - Comércio e Serviços	63.824,68
24 - Comunicações	5.969,59
25 - Energia	2.485.000,00
26 - Transporte	698.000,00
27 - Desporto e Lazer	448.000,00
28 - Encargos Especiais	23.192.900,05
Subtotal:	221.907.477,35
Total geral das receitas:	221.907.477,35
Total geral das despesas:	221.907.477,35



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 6
Data: 19/11/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			200.392.472,89
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.765.565,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		17.549.991,69	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	4.429.735,75		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.038.894,94		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.237.832,36		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.405,15		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	561.345,44		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	236.311,99		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.390.840,81		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.344.957,98		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	7.121,58		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	31.385,32		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	7.375,93		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.512.415,02		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.512.415,02		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.713.431,59		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.713.431,59		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.798.983,43		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.798.983,43		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	7.607.840,92		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	7.607.840,92		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.607.840,92		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	7.326.625,86		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	39.417,03		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	188.878,16		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	52.919,87		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		4.215.574,19	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	990.228,26		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	990.228,26		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	865.554,53		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	10.403,29		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	88.236,46		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	26.033,98		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.225.345,93		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.225.345,93		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.225.345,93		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		7.022.512,26	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		6.431.312,41	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	6.431.312,41		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	6.431.312,41		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.431.312,41		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.430.713,28		
1.2.1.5.01.1.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundo em Repartição	116.902,81		
1.2.1.5.01.1.1.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundo em Capitalização	6.313.810,47		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	599,13		
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas		45.387,77	
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	45.387,77		
1.2.2.1.08.0.0.00.00.00	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e	45.387,77		
1.2.2.1.08.2.0.00.00.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	45.387,77		
1.2.2.1.08.2.1.00.00.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	45.387,77		



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6
Data: 19/11/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		545.812,08	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	545.812,08		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	545.812,08		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	545.812,08		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.467.735,08	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.295.222,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.295.222,76		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.338.000,50		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.338.000,50		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	OUTROS RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FNAS	8.579,88		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - MAC- FNAS	12.152,25		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO	3.211,36		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS -	29.166,53		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANCARIOS -PINHEIRAL BL GBF	4.413,82		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GSUAS	261,74		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FMDPI	67.591,43		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEP . BANCARIOS - PROTEÇÃO SOCIAL	9.592,03		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP BANCARIOS - PROTEÇÃO SOCIAL	29.401,85		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remunuerção de Depósitos Bancarios - IGD -PAB - C/C	22,88		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - AQUISIÇÃO DE VEICULO - SIGTV	1.006,16		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS -	1.390,79		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PNAE	7.863,78		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PNATE	72.295,98		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PDDE	988,35		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PROPRIO	5,50		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos FUNDEB	79.643,37		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos do FNDE	86.527,93		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos dos	198.340,22		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos do	232.113,78		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos do	280.874,49		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos do Salário	436.016,25		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração Depósitos Bancarios - Saude - Proprios	76.886,64		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração Deposito Bancarios - Saude - SUS Custeio	83.463,59		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração Deposito Bancarios - Saude - SUS Investimento	187.573,40		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Remuneração Deposito Bancarios - Saude - SUS Estado	597.333,07		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRÉ SAL	811.438,57		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Impostos e	5.748,72		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	OUTROS RENDIMENTOS PROCAD SUAS - C/C 25935-7	40,83		
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Rendimentos de	6.269,59		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - GND 3	6.783,44		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	OUTROS RENDIMENTOS F.M.A.C.C.M.R - CATADORES DE	1.002,28		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.422.348,36		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.422.348,36		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remun Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	2.419.218,18		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remun Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.212,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	1.918,18		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	534.873,90		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	534.873,90		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais		172.512,32	
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00	Exploração de Recursos Hídricos	172.512,32		
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	172.512,32		
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	172.512,32		



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 6
Data: 19/11/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		161.983.123,54	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		99.436.660,23	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.067.979,55		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.057.703,73		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	32.057.703,73		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	40.072.129,66		
(-) outras deduções		-8.014.425,93		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.275,82		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	12.844,78		
(-) outras deduções		-2.568,96		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	47.685.679,90		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.045.735,16		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.045.735,16		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	44.639.944,74		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	43.722.672,10		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	43.722.672,10		
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	11.545.971,23		
1.7.1.2.52.1.1.02.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	3.848.657,06		
1.7.1.2.52.1.1.03.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	28.328.043,81		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	917.272,64		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	917.272,64		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.400.167,70		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	16.400.167,70		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.392.868,16		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	6.392.868,16		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	7.180.767,73		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	7.180.767,73		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Media e Alta Complexidade - Teto Financeiro	6.821.426,77		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Movel de Urgencia	359.340,96		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	574.414,01		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	574.414,01		
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	574.414,01		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	181.069,62		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	181.069,62		
1.7.1.3.50.4.1.10.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	181.069,62		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.071.048,18		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.071.048,18		
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	2.071.048,18		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.777.589,64		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.429.605,64		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.429.605,64		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	847,17		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	847,17		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	277.306,87		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	277.306,87		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	69.829,96		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	69.829,96		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	721.613,69		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	721.613,69		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	721.613,69		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	692.477,67		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	692.477,67		



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 6
Data: 19/11/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	692.477,67		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	ORDEM BANCARIA PINHEIRAL MAC - MÉDIA E ALTA	192.422,77		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	ORDEM BANCARIA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FNAS -	261.464,17		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	ORDEM BANCARIA- PINHEIRAL BL GBF FNAS - BOLSA	225.369,68		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	ORDEM BANCARIA- FUNDO IDOSO	4.740,43		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	ORDEM BANCARIA- FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.480,62		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	91.152,08		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	91.152,08		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	91.152,08		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		34.767.676,23	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	29.862.940,58		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.702.131,26		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.877.664,08		
(-) outras deduções		-6.175.532,82		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.874.211,34		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.842.764,17		
(-) outras deduções		-968.552,83		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.286.597,98		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.608.247,47		
(-) outras deduções		-321.649,49		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	3.980.621,59		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	177.987,58		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos -	177.987,58		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção	3.802.634,01		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção	3.802.634,01		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	487.540,78		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	487.540,78		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	487.540,78		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	72.989,19		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Assistencia Farmaceutica Basica	132.980,59		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Cofinanciamento da Atenção Psicossocial	281.571,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	436.573,28		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	436.573,28		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	436.573,28		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	ORDEM BANCARIA PAIF ESTADUAL	277.277,86		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	ORDEM BANCARIA PAEFI ESTADUAL	159.295,42		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		27.778.787,08	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	27.778.787,08		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	27.778.787,08		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	27.778.787,08		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.153.536,13	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		6,03	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6,03		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	6,03		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6,03		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		369.380,19	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	369.380,19		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	369.380,19		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	369.380,19		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.784.149,91	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.784.149,91		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	2.549.900,31		



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 6
Data: 19/11/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência -	2.549.900,31		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	23.060,22		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	23.060,22		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	23.060,22		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	211.189,38		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	211.189,38		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.434.635,77
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		11.434.635,77	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.434.635,77	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	11.434.635,77		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	11.434.635,77		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	11.434.635,77		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Revitalização e Modernização em Infraestrutura Esportiva (São	334.250,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Implantação e Qualificação Viário no Município de Pinheiral – RJ	2.199.712,00		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Pavimentação em Estradas Vicinais no município de Pinheiral -	2.387.500,00		
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Pavimentação do Bairro Cafundó - 915738-2021	960.019,00		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	Construção de Creche/Escola de Educação Infantil em Pinheiral	3.883.482,37		
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	Casa do Jongo - Projeto Executivo	375.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00	Educação em Saúde Ambiental – FUNASA	216.172,40		
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00	Construção de Quadra poliesportiva VALE VERDE - 928264-	286.500,00		
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00	Emenda especial para Pavimentação Deputado Julio Lopes -	792.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. - INTRAORÇAMENTÁRIA			10.080.368,69
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições - Intraorçamentária		10.080.368,69	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intraorçamentária		10.080.368,69	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	10.080.368,69		
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Intraorçamentária	103.024,51		
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	103.024,51		
7.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora -	103.024,51		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	8.222.126,27		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	8.222.126,27		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal -	8.222.126,27		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Intra-Orçamentario - FR	149.468,60		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Intra-Orçamentario - FC	8.072.657,67		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intraorçamentária	1.755.217,91		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	1.755.217,91		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	1.463.493,52		
7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Repartição	3.963,24		
7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Capitalização	1.459.530,28		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos -	291.724,39		
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Repartição -	467,31		
7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Capitalização -	291.257,08		
Total das receitas:				221.907.477,35



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 3
Data: 19/11/2025

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			178.855.540,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.978.761,55	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.591.296,46	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	12.368.914,37		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	988.900,57		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSOES CIVIS	988.900,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.919.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.806.100,00		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	65.926.500,00		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	2.000,00		
3.1.90.11.50.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE	431.600,00		
3.1.90.11.52.00.00.00	LICENÇA SAÚDE	1.446.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.409.101,85		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	30.101,85		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	646.500,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.986.000,00		
3.1.90.16.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.986.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.066.467,59		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	145.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	45.812,08		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		7.387.465,09	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.387.465,09		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		3.874.799,66	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.874.799,66	
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.874.799,66		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.001.979,54	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100.000,00	
3.3.20.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO	100.000,00		
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		5.000,00	
3.3.22.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100.000,00	
3.3.30.99.00.00.00.00	ELEMENTO GENÉRICO	100.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		2.001.568,94	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	48.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.953.568,94		
3.3.50.43.05.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	33.916,00		
3.3.50.43.05.01.00.00	Subvenção à Coop. Trab. Cat. Mat. Rec. Pin. Ação	13.916,00		
3.3.50.43.05.02.00.00	SUBVENÇÃO ASSOC. PINHEIRAL PROTETORA DOS	10.000,00		
3.3.50.43.05.03.00.00	SUBVENÇÃO A ONG FIES AMIGOS.	10.000,00		
3.3.50.43.06.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	721.000,00		
3.3.50.43.06.05.00.00	Subvenções Sociais Recanto dos Velinhos	700.000,00		
3.3.50.43.06.06.00.00	Subvenções Sociais - Associação Coletiva Azul	12.000,00		
3.3.50.43.06.07.00.00	Comunidade Terapeutica Valentes de davi	3.000,00		
3.3.50.43.06.08.00.00	ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO	3.000,00		
3.3.50.43.06.09.00.00	GRUPO RESGATANDO VIDAS	3.000,00		
3.3.50.43.07.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	201.000,00		
3.3.50.43.07.01.00.00	Subvenções Sociais Assoc. Capoeira Palmares	10.000,00		
3.3.50.43.07.02.00.00	Subvenções Sociais Capitólio Futebol Clube	6.000,00		
3.3.50.43.07.03.00.00	Subvenções Sociais Liga Desportiva de Pinheiral	6.000,00		
3.3.50.43.07.04.00.00	Subvenções Sociais Oriente Sport Clube	6.000,00		



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 3
Data: 19/11/2025

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.50.43.07.05.00.00	Subvenções Sociais Assoc. Pinheiralense Arte Capoe	6.000,00		
3.3.50.43.07.06.00.00	Subvenções Sociais Divisa Futebol Clube	6.000,00		
3.3.50.43.07.07.00.00	Subvenções Sociais Santos Social Clube de Pinheira	6.000,00		
3.3.50.43.07.08.00.00	Subvenções Sociais Assoc. Pinheiral p/ Desp e Cultu	6.000,00		
3.3.50.43.07.09.00.00	Subvenções Sociais Rotary de Pinheiral Handbol	28.000,00		
3.3.50.43.07.10.00.00	Subvenções Sociais Assoc. Jiu-Jitsu Regional	6.000,00		
3.3.50.43.07.11.00.00	Subvenções Sociais Grupo Escoteiro ArReVOAR	15.000,00		
3.3.50.43.07.13.00.00	Subv. Sociais Escolinha Fut. Esperança Amanhã	15.000,00		
3.3.50.43.07.14.00.00	Subvenção à Assoc. Criadores de Pássaros Pinheiral	10.000,00		
3.3.50.43.07.15.00.00	Subvenção Cen. Esp. Pai Cip. Ang. São Laz. São Bar.	6.000,00		
3.3.50.43.07.16.00.00	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA +Q1TIME	15.000,00		
3.3.50.43.07.17.00.00	SUBVENÇÃO ORG. REL. UNSABA IONENE, FOL.	10.000,00		
3.3.50.43.07.18.00.00	Subvenções Sociais Banda Música	6.000,00		
3.3.50.43.07.19.00.00	Subvenção Sociais CORAL Sol Nascente	10.000,00		
3.3.50.43.07.20.00.00	Subvenções Sociais Coral Novo Tempo	6.000,00		
3.3.50.43.07.21.00.00	Subvenções Sociais Centro de Ref. Afrobrasileira	6.000,00		
3.3.50.43.07.22.00.00	SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DONA EMPREENDEDORAS	10.000,00		
3.3.50.43.07.23.00.00	Subvenções sociais Pai José de Angola	6.000,00		
3.3.50.43.08.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	997.652,94		
3.3.50.43.08.01.00.00	Subvenções Sociais APAE	897.652,94		
3.3.50.43.08.02.00.00	Subvenção Social - AAPVR Assoc dos Apos e Pens Vol	100.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		694.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	694.000,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	694.000,00		
3.3.71.70.01.01.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40.000,00		
3.3.71.70.01.02.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	652.000,00		
3.3.71.70.01.03.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.101.410,60	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	155.000,00		
3.3.90.08.53.00.00.00	Auxílio Reclusão	18.000,00		
3.3.90.08.56.00.00.00	Salário Família	108.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	513.234,51		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.814.364,76		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	834.873,85		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	194.464,15		
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA DENTRO DO PAÍS	17.464,15		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.968,24		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.779.755,14		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.932.040,20		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.518.071,58		
3.3.90.40.06.00.00.00	Locação de Softwares	2.119.071,58		
3.3.90.40.12.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	3.000,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	Telefonia Fixa e Movel - Pacote de Comunicação de Dados	110.000,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros Serviços de TIC	106.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.872.786,88		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio Alimentação	913.786,88		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.520.556,77		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.009.800,00		
3.3.90.48.99.00.00.00	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	244.500,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.86.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	14.663,09		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.626.200,34		



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 3
Data: 19/11/2025

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.91.03.00.00.00	PRECATORIOS JUDICIAS	115.200,34		
3.3.90.91.97.00.00.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS - juros e Correção	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.000,00		
3.3.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.631,09		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.000.728,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.120.728,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.120.728,92	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.524.721,33		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.918.007,59		
4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	678.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.880.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.880.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.880.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			11.051.207,68
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		11.051.207,68	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		11.051.207,68	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	11.051.207,68		
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	11.051.207,68		
9.9.99.99.99.01.00.00	Reserva RPPS	10.212.900,05		
Total das despesas:				221.907.477,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				101.902.777,97



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 8
Data: 19/11/2025

Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

Informativo Oficial N°681

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	52.000,00	6.557.308,47		6.609.308,47
01.122	Administração Geral	2.000,00	4.891.308,47		4.893.308,47
01.122.0020	Ação Legislativa	2.000,00	4.891.308,47		4.893.308,47
01.126	Tecnologia da Informatização	50.000,00			50.000,00
01.126.0020	Ação Legislativa	50.000,00			50.000,00
01.31	Ação Legislativa		1.666.000,00		1.666.000,00
01.31.0020	Ação Legislativa		1.666.000,00		1.666.000,00
03	Essencial à Justiça		671.400,00		671.400,00
03.122	Administração Geral		671.400,00		671.400,00
03.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		671.400,00		671.400,00
04	Administração	1.287.000,00	22.419.284,13		23.706.284,13
04.121	Planejamento e Orçamento	510.000,00	20.000,00		530.000,00
04.121.0012	Planejamento e Gestão para Resultados	313.000,00			313.000,00
04.121.0013	Cuidando de Perto	197.000,00			197.000,00
04.121.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação		20.000,00		20.000,00
04.122	Administração Geral	424.000,00	19.247.784,13		19.671.784,13
04.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	300.000,00	17.683.112,08		17.983.112,08
04.122.0013	Cuidando de Perto		8.000,00		8.000,00
04.122.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil		62.500,00		62.500,00
04.122.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	16.000,00	89.000,00		105.000,00
04.122.0017	Desenvolvimento Produtivo e Fortalecimento do Ambiente de Negócios	108.000,00			108.000,00
04.122.0019	PinheiralPrevi		1.378.028,37		1.378.028,37
04.122.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação		17.000,00		17.000,00
04.122.0006	Inclusão Social e Direitos Humanos		10.143,68		10.143,68
04.123	Administração Financeira	3.000,00	594.000,00		597.000,00
04.123.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		594.000,00		594.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 8
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

Informativo Oficial N°681

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	3.000,00			3.000,00
04.124	Controle Interno		370.000,00		370.000,00
04.124.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		370.000,00		370.000,00
04.127	Ordenamento Territorial		31.000,00		31.000,00
04.127.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
04.127.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação		1.000,00		1.000,00
04.129	Administração de Receitas	100.000,00	2.017.000,00		2.117.000,00
04.129.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	100.000,00	2.017.000,00		2.117.000,00
04.182	Defesa Civil		139.500,00		139.500,00
04.182.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil		139.500,00		139.500,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00			250.000,00
04.331.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	250.000,00			250.000,00
06	Segurança Pública	452.000,00			452.000,00
06.127	Ordenamento Territorial	452.000,00			452.000,00
06.127.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil	452.000,00			452.000,00
08	Assistência Social	9.000,00	5.720.144,38		5.729.144,38
08.122	Administração Geral		4.229.856,32		4.229.856,32
08.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		4.229.856,32		4.229.856,32
08.244	Assistência Comunitária	9.000,00	1.490.288,06		1.499.288,06
08.244.0006	Inclusão Social e Direitos Humanos	9.000,00	894.500,00		903.500,00
08.244.0007	Proteção Social Básica		307.500,00		307.500,00
08.244.0008	Proteção Social Especial		288.288,06		288.288,06
09	Previdência Social		13.575.023,03		13.575.023,03
09.122	Administração Geral		202.545,00		202.545,00
09.122.0019	PinheiralPrevi		202.545,00		202.545,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.372.478,03		13.372.478,03



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 8
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

Informativo Oficial Nº681

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272.0019	PinheiralPrevi		13.372.478,03		13.372.478,03
10	Saúde	709.500,00	54.295.467,90		55.004.967,90
10.122	Administração Geral		18.550.697,10		18.550.697,10
10.122.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado		18.550.697,10		18.550.697,10
10.301	Atenção Básica	10.000,00	20.387.291,59		20.397.291,59
10.301.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado	10.000,00	20.387.291,59		20.397.291,59
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		13.774.679,09		13.774.679,09
10.302.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado		13.774.679,09		13.774.679,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		368.000,00		368.000,00
10.303.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado		368.000,00		368.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.214.800,12		1.214.800,12
10.305.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado		1.214.800,12		1.214.800,12
10.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	699.500,00			699.500,00
10.331.0013	Cuidando de Perto	699.500,00			699.500,00
11	Trabalho	166.710,08	250.000,00		416.710,08
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		250.000,00		250.000,00
11.331.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		250.000,00		250.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	166.710,08			166.710,08
11.334.0017	Desenvolvimento Produtivo e Fortalecimento do Ambiente de Negócios	166.710,08			166.710,08
12	Educação	1.626.051,91	51.044.870,32		52.670.922,23
12.122	Administração Geral		1.243.612,17		1.243.612,17
12.122.0003	Pinheiral Cidade Educadora		1.243.612,17		1.243.612,17
12.361	Ensino Fundamental	1.315.925,97	35.933.409,71		37.249.335,68
12.361.0003	Pinheiral Cidade Educadora	1.315.925,97	35.933.409,71		37.249.335,68
12.363	Ensino Profissional	23.000,00			23.000,00
12.363.0003	Pinheiral Cidade Educadora	23.000,00			23.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

Página: 4 / 8
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364	Ensino Superior	53.000,00			53.000,00
12.364.0003	Pinheiral Cidade Educadora	53.000,00			53.000,00
12.365	Educação Infantil	212.125,94	12.031.255,56		12.243.381,50
12.365.0003	Pinheiral Cidade Educadora	212.125,94	12.031.255,56		12.243.381,50
12.366	Educação de Jovens e Adultos		815.170,65		815.170,65
12.366.0003	Pinheiral Cidade Educadora		815.170,65		815.170,65
12.367	Educação Especial		1.017.652,94		1.017.652,94
12.367.0003	Pinheiral Cidade Educadora		1.017.652,94		1.017.652,94
12.573	Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico	22.000,00	3.769,29		25.769,29
12.573.0003	Pinheiral Cidade Educadora	22.000,00	3.769,29		25.769,29
13	Cultura	575.500,00	2.279.000,00		2.854.500,00
13.122	Administração Geral	156.000,00	35.000,00		191.000,00
13.122.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas	156.000,00	35.000,00		191.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		14.000,00		14.000,00
13.391.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas		14.000,00		14.000,00
13.392	Difusão Cultural	419.500,00	2.230.000,00		2.649.500,00
13.392.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas	419.500,00	2.225.000,00		2.644.500,00
13.392.0003	Pinheiral Cidade Educadora		5.000,00		5.000,00
15	Urbanismo	17.606.803,05	6.651.387,77		24.258.190,82
15.122	Administração Geral		6.230.387,77		6.230.387,77
15.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		6.230.387,77		6.230.387,77
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.968.276,44	348.000,00		16.316.276,44
15.451.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		348.000,00		348.000,00
15.451.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	15.968.276,44			15.968.276,44
15.452	Serviços Urbanos	1.638.526,61	73.000,00		1.711.526,61
15.452.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		73.000,00		73.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 8
Data: 19/11/2025

Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	1.638.526,61			1.638.526,61
16	Habitação	507.508,98	250.654,27		758.163,25
16.122	Administração Geral	9.195,39	250.654,27		259.849,66
16.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		216.500,00		216.500,00
16.122.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação		34.154,27		43.349,66
16.482	Habitação Urbana	9.195,39			498.313,59
16.482.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	498.313,59			498.313,59
17	Saneamento	206.000,00			206.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	31.000,00			31.000,00
17.511.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	31.000,00			31.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	175.000,00			175.000,00
17.512.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	175.000,00			175.000,00
18	Gestão Ambiental	63.765,90	7.622.902,84		7.686.668,74
18.122	Administração Geral		1.211.000,00		1.211.000,00
18.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		1.099.000,00		1.099.000,00
18.122.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente		112.000,00		112.000,00
18.452	Serviços Urbanos		5.086.305,40		5.086.305,40
18.452.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		3.006.305,40		3.006.305,40
18.452.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente		2.080.000,00		2.080.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	6.990,96	606.672,40		613.663,36
18.541.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	6.990,96	606.672,40		613.663,36
18.542	Controle Ambiental		143.425,04		143.425,04
18.542.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente		143.425,04		143.425,04
18.544	Recursos Hídricos	56.774,94			56.774,94
18.544.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	56.774,94			56.774,94
18.604	Defesa Sanitária Animal		575.500,00		575.500,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 8
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

Informativo Oficial Nº681

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.604.0018	Fortalecimento Rural e Saúde Animal		575.500,00		575.500,00
20	Agricultura	183.000,00	231.500,00		414.500,00
20.122	Administração Geral		231.500,00		231.500,00
20.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		231.500,00		231.500,00
20.606	Extensão Rural	172.000,00			172.000,00
20.606.0018	Fortalecimento Rural e Saúde Animal	172.000,00			172.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00			11.000,00
20.608.0018	Fortalecimento Rural e Saúde Animal	11.000,00			11.000,00
23	Comércio e Serviços	61.824,68	2.000,00		63.824,68
23.122	Administração Geral	44.024,68			44.024,68
23.122.0017	Desenvolvimento Produtivo e Fortalecimento do Ambiente de Negócios	44.024,68			44.024,68
23.695	Turismo	17.800,00	2.000,00		19.800,00
23.695.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas	17.800,00	2.000,00		19.800,00
24	Comunicações		5.969,59		5.969,59
24.131	Comunicação Social		5.969,59		5.969,59
24.131.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		5.969,59		5.969,59
25	Energia		2.485.000,00		2.485.000,00
25.751	Conservação de Energia		110.000,00		110.000,00
25.751.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		110.000,00		110.000,00
25.752	Energia Elétrica		2.375.000,00		2.375.000,00
25.752.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		2.375.000,00		2.375.000,00
26	Transporte	10.000,00	688.000,00		698.000,00
26.127	Ordenamento Territorial	2.000,00	237.000,00		239.000,00
26.127.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil		237.000,00		237.000,00
26.127.0015	Mobilidade Urbana Inclusiva e Circular	2.000,00			2.000,00

Página: 7 / 8
Data: 19/11/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00			4.000,00
26.453.0015	Mobilidade Urbana Inclusiva e Circular	4.000,00			4.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.000,00	451.000,00		455.000,00
26.782.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		451.000,00		451.000,00
26.782.0015	Mobilidade Urbana Inclusiva e Circular	4.000,00			4.000,00
27	Desporto e Lazer	270.000,00	178.000,00		448.000,00
27.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
27.122.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania		15.000,00		15.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	87.000,00			87.000,00
27.811.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	87.000,00			87.000,00
27.812	Desporto Comunitário	52.000,00	40.000,00		92.000,00
27.812.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	52.000,00	40.000,00		92.000,00
27.813	Lazer	131.000,00	123.000,00		254.000,00
27.813.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	131.000,00	123.000,00		254.000,00
28	Encargos Especiais			23.192.900,05	23.192.900,05
28.843	Serviço da Dívida Interna			12.141.692,37	12.141.692,37
28.843.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência			12.141.692,37	12.141.692,37
28.997	Reserva do RPPS			10.212.900,05	10.212.900,05
28.997.0019	PinheiralPrevi			10.212.900,05	10.212.900,05
28.999	Reserva de Contingência			838.307,63	838.307,63
28.999.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência			838.307,63	838.307,63
Total geral:		23.786.664,60	174.927.912,70	23.192.900,05	221.907.477,35



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

Página: 1 / 7
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.609.308,47		6.609.308,47
01.031	Ação Legislativa	1.666.000,00		1.666.000,00
01.031.0020	Ação Legislativa	1.666.000,00		1.666.000,00
01.122	Administração Geral	4.893.308,47		4.893.308,47
01.122.0020	Ação Legislativa	4.893.308,47		4.893.308,47
01.126	Tecnologia da Informatização	50.000,00		50.000,00
01.126.0020	Ação Legislativa	50.000,00		50.000,00
03	Essencial à Justiça	657.400,00	14.000,00	671.400,00
03.122	Administração Geral	657.400,00	14.000,00	671.400,00
03.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	657.400,00	14.000,00	671.400,00
04	Administração	16.678.955,76	7.027.328,37	23.706.284,13
04.121	Planejamento e Orçamento	510.000,00	20.000,00	530.000,00
04.121.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação		20.000,00	20.000,00
04.121.0012	Planejamento e Gestão para Resultados	313.000,00		313.000,00
04.121.0013	Cuidando de Perto	197.000,00		197.000,00
04.122	Administração Geral	14.870.955,76	4.800.828,37	19.671.784,13
04.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	14.574.312,08	3.408.800,00	17.983.112,08
04.122.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	10.000,00	7.000,00	17.000,00
04.122.0006	Inclusão Social e Direitos Humanos	10.143,68		10.143,68
04.122.0013	Cuidando de Perto	7.000,00	1.000,00	8.000,00
04.122.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil	62.500,00		62.500,00
04.122.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	99.000,00	6.000,00	105.000,00
04.122.0017	Desenvolvimento Produtivo e Fortalecimento do Ambiente de Negócios	108.000,00		108.000,00
04.122.0019	PinheiralPrevi		1.378.028,37	1.378.028,37
04.123	Administração Financeira	537.000,00	60.000,00	597.000,00
04.123.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	534.000,00	60.000,00	594.000,00
04.123.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	3.000,00		3.000,00
04.124	Controle Interno	355.000,00	15.000,00	370.000,00

Página: 2 / 7
Data: 19/11/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.124.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	355.000,00	15.000,00	370.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	19.500,00	11.500,00	31.000,00
04.127.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação		1.000,00	1.000,00
04.127.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil		10.500,00	30.000,00
04.129	Administração de Receitas	19.500,00		2.117.000,00
04.129.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	17.000,00	2.100.000,00	
04.182	Defesa Civil	17.000,00	2.100.000,00	2.117.000,00
04.182.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil	119.500,00	20.000,00	139.500,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	119.500,00	20.000,00	139.500,00
04.331.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	250.000,00		250.000,00
06	Segurança Pública	10.000,00	442.000,00	452.000,00
06.127	Ordenamento Territorial	10.000,00	442.000,00	452.000,00
06.127.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil	10.000,00	442.000,00	452.000,00
08	Assistência Social	4.425.476,17	1.303.668,21	5.729.144,38
08.122	Administração Geral	3.652.500,00	577.356,32	4.229.856,32
08.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	3.652.500,00	577.356,32	4.229.856,32
08.244	Assistência Comunitária	772.976,17	726.311,89	1.499.288,06
08.244.0006	Inclusão Social e Direitos Humanos	769.476,17	134.023,83	903.500,00
08.244.0007	Proteção Social Básica	500,00	307.000,00	307.500,00
08.244.0008	Proteção Social Especial	3.000,00	285.288,06	288.288,06
09	Previdência Social	3.682.021,68	9.893.001,35	13.575.023,03
09.122	Administração Geral		202.545,00	202.545,00
09.122.0019	PinheiralPrevi		202.545,00	202.545,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	3.682.021,68	9.690.456,35	13.372.478,03
09.272.0019	PinheiralPrevi	3.682.021,68	9.690.456,35	13.372.478,03
10	Saúde	23.817.797,10	31.187.170,80	55.004.967,90
10.122	Administração Geral	7.065.697,10	11.485.000,00	18.550.697,10



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 7
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado	7.065.697,10	11.485.000,00	18.550.697,10
10.301	Atenção Básica	9.360.000,00	11.037.291,59	20.397.291,59
10.301.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado	9.360.000,00	11.037.291,59	20.397.291,59
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.895.100,00	6.879.579,09	13.774.679,09
10.302.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado	6.895.100,00	6.879.579,09	13.774.679,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	354.000,00	368.000,00
10.303.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado	14.000,00	354.000,00	368.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	478.000,00	736.800,12	1.214.800,12
10.305.0002	Atenção à Saúde e Integralidade do Cuidado	478.000,00	736.800,12	1.214.800,12
10.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	694.500,00	699.500,00
10.331.0013	Cuidando de Perto	5.000,00	694.500,00	699.500,00
11	Trabalho	369.419,58	47.290,50	416.710,08
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00		250.000,00
11.331.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	250.000,00		250.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	119.419,58	47.290,50	166.710,08
11.334.0017	Desenvolvimento Produtivo e Fortalecimento do Ambiente de Negócios	119.419,58	47.290,50	166.710,08
12	Educação	9.552.186,36	43.118.735,87	52.670.922,23
12.122	Administração Geral	1.043.612,17	200.000,00	1.243.612,17
12.122.0003	Pinheiral Cidade Educadora	1.043.612,17	200.000,00	1.243.612,17
12.361	Ensino Fundamental	7.555.074,19	29.694.261,49	37.249.335,68
12.361.0003	Pinheiral Cidade Educadora	7.555.074,19	29.694.261,49	37.249.335,68
12.363	Ensino Profissional		23.000,00	23.000,00
12.363.0003	Pinheiral Cidade Educadora		23.000,00	23.000,00
12.364	Ensino Superior	50.000,00	3.000,00	53.000,00
12.364.0003	Pinheiral Cidade Educadora	50.000,00	3.000,00	53.000,00
12.365	Educação Infantil	138.500,00	12.104.881,50	12.243.381,50
12.365.0003	Pinheiral Cidade Educadora	138.500,00	12.104.881,50	12.243.381,50
12.366	Educação de Jovens e Adultos	735.000,00	80.170,65	815.170,65

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64



Página: 4 / 7
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.366.0003	Pinheiral Cidade Educadora	735.000,00	80.170,65	815.170,65
12.367	Educação Especial	30.000,00	987.652,94	1.017.652,94
12.367.0003	Pinheiral Cidade Educadora	30.000,00	987.652,94	1.017.652,94
12.573	Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico		25.769,29	25.769,29
12.573.0003	Pinheiral Cidade Educadora		25.769,29	25.769,29
13	Cultura	455.500,00		2.854.500,00
13.122	Administração Geral	191.000,00	2.399.000,00	191.000,00
13.122.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas	191.000,00		191.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		14.000,00	14.000,00
13.391.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas		14.000,00	14.000,00
13.392	Difusão Cultural	264.500,00	2.385.000,00	2.649.500,00
13.392.0003	Pinheiral Cidade Educadora	5.000,00		5.000,00
13.392.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas	259.500,00	2.385.000,00	2.644.500,00
15	Urbanismo	5.902.526,61	18.355.664,21	24.258.190,82
15.122	Administração Geral	5.383.000,00	847.387,77	6.230.387,77
15.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	5.383.000,00	847.387,77	6.230.387,77
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	16.311.276,44	16.316.276,44
15.451.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		348.000,00	348.000,00
15.451.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	5.000,00	15.963.276,44	15.968.276,44
15.452	Serviços Urbanos	514.526,61	1.197.000,00	1.711.526,61
15.452.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		73.000,00	73.000,00
15.452.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	514.526,61	1.124.000,00	1.638.526,61
16	Habitação			
16.122	Administração Geral	292.663,25	465.500,00	758.163,25
16.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	243.349,66	16.500,00	259.849,66
16.122.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	200.000,00	16.500,00	216.500,00
16.482	Habitação Urbana	43.349,66		43.349,66
16.482.0005	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Habitação	49.313,59	449.000,00	498.313,59
		49.313,59	449.000,00	498.313,59



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64



Página: 5 / 7
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	107.000,00	99.000,00	206.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	10.000,00	21.000,00	31.000,00
17.511.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	10.000,00	21.000,00	31.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	97.000,00	78.000,00	175.000,00
17.512.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	97.000,00	78.000,00	175.000,00
18	Gestão Ambiental	1.571.034,49	6.115.634,25	7.686.668,74
18.122	Administração Geral	1.113.000,00	98.000,00	1.211.000,00
18.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	1.001.000,00	98.000,00	1.099.000,00
18.122.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	112.000,00		112.000,00
18.452	Serviços Urbanos	100.525,45	4.985.779,95	5.086.305,40
18.452.0004	Eficiência dos Serviços Públicos	525,45	3.005.779,95	3.006.305,40
18.452.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	100.000,00	1.980.000,00	2.080.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	133.500,00	480.163,36	613.663,36
18.541.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	133.500,00	480.163,36	613.663,36
18.542	Controle Ambiental	45.009,04	98.416,00	143.425,04
18.542.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	45.009,04	98.416,00	143.425,04
18.544	Recursos Hídricos	39.000,00	17.774,94	56.774,94
18.544.0009	Pinheiral Sustentável e Resiliente	39.000,00	17.774,94	56.774,94
18.604	Defesa Sanitária Animal	140.000,00	435.500,00	575.500,00
18.604.0018	Fortalecimento Rural e Saúde Animal	140.000,00	435.500,00	575.500,00
20	Agricultura	351.500,00	63.000,00	414.500,00
20.122	Administração Geral	201.500,00	30.000,00	231.500,00
20.122.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	201.500,00	30.000,00	231.500,00
20.606	Extensão Rural	139.000,00	33.000,00	172.000,00
20.606.0018	Fortalecimento Rural e Saúde Animal	139.000,00	33.000,00	172.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00		11.000,00
20.608.0018	Fortalecimento Rural e Saúde Animal	11.000,00		11.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

Página: 6 / 7
Data: 19/11/2025

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	55.570,18	8.254,50	63.824,68
23.122	Administração Geral	35.770,18	8.254,50	44.024,68
23.122.0017	Desenvolvimento Produtivo e Fortalecimento do Ambiente de Negócios	35.770,18	8.254,50	44.024,68
23.695	Turismo	19.800,00		19.800,00
23.695.0010	Cultura, Identidade e Rotas Turísticas Estratégicas	19.800,00		19.800,00
24	Comunicações		5.969,59	5.969,59
24.131	Comunicação Social		5.969,59	5.969,59
24.131.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional		5.969,59	5.969,59
25	Energia	329.187,92	2.155.812,08	2.485.000,00
25.751	Conservação de Energia		110.000,00	110.000,00
25.751.0004	Eficiência dos Serviços Públicos		110.000,00	110.000,00
25.752	Energia Elétrica	329.187,92	2.045.812,08	2.375.000,00
25.752.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	329.187,92	2.045.812,08	2.375.000,00
26	Transporte	486.500,00	211.500,00	698.000,00
26.127	Ordenamento Territorial	29.500,00	209.500,00	239.000,00
26.127.0014	Gestão das Ações de Ordem Pública e da Defesa Civil	28.000,00	209.000,00	237.000,00
26.127.0015	Mobilidade Urbana Inclusiva e Circular	1.500,00	500,00	2.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	1.000,00	4.000,00
26.453.0015	Mobilidade Urbana Inclusiva e Circular	3.000,00	1.000,00	4.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	454.000,00	1.000,00	455.000,00
26.782.0001	Serviços Compartilhados e Fortalecimento Institucional	451.000,00		451.000,00
26.782.0015	Mobilidade Urbana Inclusiva e Circular	3.000,00	1.000,00	4.000,00
27	Desporto e Lazer	325.000,00	123.000,00	448.000,00
27.122	Administração Geral	15.000,00		15.000,00
27.122.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	15.000,00		15.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	87.000,00		87.000,00



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.811.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	87.000,00		87.000,00
27.812	Desporto Comunitário	92.000,00		92.000,00
27.812.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	92.000,00		92.000,00
27.813	Lazer	131.000,00	123.000,00	254.000,00
27.813.0011	Esporte e Lazer para Inclusão e Cidadania	131.000,00	123.000,00	254.000,00
28	Encargos Especiais	12.810.000,00	10.382.900,05	23.192.900,05
28.843	Serviço da Dívida Interna	11.971.692,37	170.000,00	12.141.692,37
28.843.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	11.971.692,37	170.000,00	12.141.692,37
28.997	Reserva do RPPS		10.212.900,05	10.212.900,05
28.997.0019	PinheiralPrevi		10.212.900,05	10.212.900,05
28.999	Reserva de Contingência	838.307,63		838.307,63
28.999.0016	Gestão Fiscal, Modernização Tributária e Transparência	838.307,63		838.307,63
Total geral:		88.489.047,57	133.418.429,78	221.907.477,35



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 1 / 93
Data: 16/12/2025



Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 Câmara Municipal de Pinheiral			6.609.308,47
UNIDADE: 01.001 Câmara Municipal de Pinheiral			6.609.308,47
01.122.0020.12001 - Ampliar e Reformar a Câmara			1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
01.122.0020.12002 - Atualizar o acervo da Biblioteca Legislativa			1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
01.126.0020.12003 - Modernizar o Legislativo			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
01.031.0020.22001 - Subsídio e Assistência dos Vereadores			1.665.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		1.300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		312.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
01.122.0020.22002 - Manutenção e Operacionalização da Câmara			840.308,47
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		209.308,47	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.308,47	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	180.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
01.122.0020.22003 - IBAM - Contribuição		
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	2.000,00
01.122.0020.22004 - Capacitar os Servidores		
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	4.045.000,00
01.122.0020.22005 - Salários, Obrigações Legais com Servidores		
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	330.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 3 / 93
Data: 16/12/2025



Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		160.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		153.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00	
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	1.000,00
01.122.0020.22006 - Manter Página na Internet			
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	1.000,00
01.122.0020.22007 - Adquirir Prédio Próprio			
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	1.000,00
01.122.0020.22008 - Regularização do Quadro de Pessoal			
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	1.000,00
01.031.0020.22009 - Indenizatória para Membros da Mesa Diretora			
			1.000,00



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 Prefeitura Municipal de Pinheiral			76.226.539,24
UNIDADE: 02.001 Gabinete do Prefeito			819.500,00
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			819.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		540.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		540.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		75.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026Página: 5 / 93
Data: 16/12/2025QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
UNIDADE: 02.002 Secretaria Municipal de Governo			3.305.500,00
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			2.520.500,00
3.1.190.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		1.650.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.650.000,00	
3.1.190.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.500,00	
3.1.191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		120.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	
04.122.0001.20106 - Participar de Entidades Municipalistas e de Representação Institucional			35.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		35.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00	
04.122.0001.20107 - Gerenciar e Executar a Comunicação e Divulgação Institucional			738.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 6 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		715.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		700.000,00	
3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros Serviços de TIC		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
04.122.0001.20109 - Gerenciar e Qualificar o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)			5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
04.122.0013.21302 - Levar Serviços Públicos aos Municípios			7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
UNIDADE: 02.003 Sec. Municipal de Administração e Previdência Social			10.830.081,67



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
04.122.0001.10101 - Regularizar e Implementar a Política Municipal de Gestão de Documentos e Arquivos (PGDoc)			300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	
04.331.0001.10102 - Implementar e Manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho			250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			4.474.112,08
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		2.400.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		320.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00	
3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		45.812,08	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.812,08	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.300,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		300,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		29.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	

Página: 8 / 93
Data: 16/12/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	160.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	150.000,00	
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	115.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	10.000,00	
25.752.0001.20102 - Contratar e Gerenciar o Fornecimento de Energia Elétrica		2.375.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.375.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	329.187,92	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	1.500.000,00	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	545.812,08	
24.131.0001.20103 - Contratar e Gerenciar Serviços de Comunicação (Telefonia)		5.969,59
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.969,59	
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.969,59	
04.122.0001.20104 - Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)		2.691.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	
3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação de Softwares		1.950.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.800.000,00	
3.3.90.40.12.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.40.14.00.00.00 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados		110.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00	
3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros Serviços de TIC		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	1.000,00
26.782.0001.20105 - Promover a contratação de seguros			
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
11.331.0001.20108 - Fornecer Vale-Transporte			250.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00	
04.122.0001.20110 - Promover o Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis			33.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00	



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
26.782.0001.20111 - Executar serviços de manutenção, conservação, e lubrificação da frota.			280.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
26.782.0001.20112 - Adquirir e Gerenciar o Consumo de Combustíveis			170.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000,00	
UNIDADE: 02.004 Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade			4.310.863,34
18.541.0009.10901 - Manter e Aprimorar o projeto de Arborização Urbana			6.990,96
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.990,96	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.990,96	
17.511.0009.10902 - Elaborar e estruturar a política de Saneamento Rural			31.000,00
3.3.22.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		6.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	10.000,00	
17.512.0009.10903 - Fortalecer o Controle Municipal do Saneamento Básico		175.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	78.000,00	
18.544.0009.10904 - Fortalecer o projeto Pinheiral Cidade das Águas		39.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	
18.544.0009.10905 - Reestruturar o Parque Fluvial		17.774,94
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.774,94	
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.774,94	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	10.000,00	
18.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias		1.099.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	770.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	770.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		75.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		58.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
18.542.0009.20901 - Fortalecer a Gestão Municipal de Resíduos Sólidos			143.425,04
3.3.50.43.05.01.00.00 - Subvenção à Coop. Trab. Cat. Mat. Rec. Pin. Ação		13.916,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		13.916,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		8.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 13 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.009,04	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.009,04	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		80.000,00	
18.122.0009.20902 - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente			112.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		25.000,00	
18.541.0009.20903 - Manter a Guarda Ambiental			155.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		28.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		70.000,00	
18.452.0009.20904 - Manter a Destinação Final dos Resíduos Sólidos			2.080.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.980.000,00	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		180.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.800.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
18.541.0009.20905 - Executar as Ações do CERECA			451.672,40
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		52.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		70.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		231.172,40	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		216.172,40	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
UNIDADE: 02.005 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			3.628.800,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
13.122.0010.11001 - Gerir o Fundo Municipal da Cultura		156.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
13.392.0010.11002 - Reestruturar a Loja do Artesão		44.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	4.000,00	
23.695.0010.11003 - Elaborar e implementar o Plano Municipal do Turismo e Turismo Rural		17.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 16 / 93
Data: 16/12/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.800,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.800,00	
13.392.0010.11004 - Elaborar Estudos e Projetos para a Casa do Jongo			375.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		375.000,00	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		375.000,00	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			759.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		600.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 17 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		20.000,00	
13.122.0010.21001 - Apoiar o Conselho Municipal de Cultura			6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
13.392.0010.21002 - Fomentar as Diversas Manifestações Culturais do Município através de Subvenções			50.000,00
3.3.50.43.07.15.00.00 - Subvenção Cen. Esp. Pai Cip. Ang.São Laz. São Bar.		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.17.00.00 - SUBVENÇÃO ORG. REL. UNSABA IONENE, FOL. GRANDE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.50.43.07.18.00.00 - Subvenções Sociais Banda Música		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.19.00.00 - Subvenção Sociais CORAL Sol Nascente		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.50.43.07.20.00.00 - Subvenções Sociais Coral Novo Tempo		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.21.00.00 - Subvenções Sociais Centro de Ref. Afrobrasileira		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.23.00.00 - Subvenções sociais Pai José de Ângola		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
13.392.0010.21003 - Realizar o Calendário de Eventos e Festividades do Município			2.175.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.144.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
23.695.0010.21004 - Apoiar o Conselho Municipal de Turismo			2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
13.122.0010.21005 - Gerir o Fundo Municipal da Turismo			29.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
13.391.0010.21006 - Garantir a Preservação das Ruínas do Casarão			14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		12.000,00	
UNIDADE: 02.006 Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico			776.734,76
11.334.0017.11701 - Promover Cursos de Qualificação e Inserção Profissional			131.527,00
3.3.50.43.08.02.00.00 - Subvenção Social - AAPVR Assoc dos Apos e Pens Vol		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.645,25	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.254,50	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		18.390,75	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.881,75	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.627,25	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.254,50	
11.334.0017.11702 - Fomentar Formação e Produção Audiovisual			28.527,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.645,25	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.254,50	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.390,75	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.881,75	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.627,25	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.254,50	
23.122.0017.11703 - Fomentar a Formalização e o Acesso a Mercados Locais			18.156,08
3.3.50.43.07.22.00.00 - SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DONA EMPREENDEDORAS		10.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.156,08	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.156,08	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	3.000,00	
11.334.0017.11704 - Incentivar o Empreendedorismo Jovem		6.656,08
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.656,08	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.656,08	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	3.000,00	
04.122.0017.11705 - Assegurar a Modernização do Centro de Atendimento Empresarial		108.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
23.122.0017.11706 - Realizar Encontros Empresariais e o Diagnóstico da Economia Local		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
23.122.0017.11707 - Promover a Atração de Investimentos e a Viabilização de Empreendimentos		15.868,60
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.407,20	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.407,20	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.461,40	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.206,90	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	5.254,50	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias		458.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	310.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000,00	
UNIDADE: 02.008 Secretaria Municipal de Finanças			17.747.800,00
28.843.0016.01601 - Operações especiais - Encargos			10.041.692,37
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.074.799,66	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.984.799,66	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		90.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.261.692,37	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.261.692,37	
3.3.90.91.03.00.00.00 - PRECATORIOS JUDICIAS	115.200,34	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.200,34	
3.3.90.91.97.00.00.00 - OUTROS PRECATORIOS JUDICIAIS - juros e Correção	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.580.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	80.000,00	
28.843.0016.01602 - Operações especiais - Operações de Crédito		2.100.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	800.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00	
28.999.0016.01603 - Reserva de Contingência		838.307,63
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	838.307,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	838.307,63	
04.123.0016.11601 - Cadastramento de áreas rurais		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
04.129.0016.11602 - Contratação de empresa especializada para recadastramento		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	100.000,00	
04.122.0016.11603 - Adequação Municipal à Reforma Tributária e Gestão de Riscos Fiscais		16.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 23 / 93
Data: 16/12/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			1.948.800,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1.300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	





MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.500,00	
04.123.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			594.000,00
3.3.20.99.00.00.00.00 - ELEMENTO GENÉRICO		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
3.3.30.99.00.00.00.00 - ELEMENTO GENÉRICO		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		394.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		334.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		60.000,00	
04.129.0016.21601 - Recuperação de créditos tributários			2.017.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.002.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000.000,00	
04.122.0016.21602 - Revisar planta genérica de valores			89.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		6.000,00	671.400,00
UNIDADE: 02.011 Procuradoria Geral do Município			671.400,00
03.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		26.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.700,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		35.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.200,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		4.200,00	
UNIDADE: 02.012 Controladoria Geral do Município		14.000,00	
04.124.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			370.000,00
			370.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS	285.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	285.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	15.000,00	
UNIDADE: 02.014 Gabinete do Vice Prefeito		353.500,00
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias		353.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS	260.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
UNIDADE: 02.016 Secretaria Municipal de Serviços Públicos			9.768.693,17
15.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			6.230.387,77
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		4.300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 28 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		530.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		530.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		642.387,77	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		600.000,00	
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		42.387,77	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		320.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
15.451.0004.20401 - Executar Serviços de Manutenção e Reparos Gerais no Município			45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		40.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
25.751.0004.20402 - Manutenção de áreas urbanas e rurais e/ou modernização do sistema de iluminação			110.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.000,00	
15.451.0004.20403 - Executar a Operação Tapa-Buraco			303.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		303.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		300.000,00	
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000,00	
15.452.0004.20404 - Executar a Manutenção e a Conservação do Cemitério Municipal			73.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
18.452.0004.20405 - Executar a Limpeza Pública e a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos			3.006.305,40
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.050,90	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525,45	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		525,45	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.005.254,50	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.805.254,50	
04.122.0013.21303 - Levar Serviços Públicos aos Municípios			1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
UNIDADE: 02.017 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária			19.346.966,30
16.482.0005.10502 - Fomentar Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social			29.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
16.482.0005.10503 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público			5.000,00
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
15.451.0005.10504 - Construir e Entregar Novas Edificações para Atender às Necessidades da Administração Pública			4.225.732,37
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		4.220.732,37	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.217.732,37	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
16.482.0005.10505 - Executar Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB)			22.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		6.000,00	
16.482.0005.10506 - Executar Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural			404.313,59
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.313,59	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,59	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
16.482.0005.10508 - Contratar e Desenvolver Projetos para Construção, Revitalização e Ampliação de bens públicos			38.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		13.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
15.451.0005.10509 - Executar Obras de Pavimentação, Recapeamento, Requalificação e Sinalização da Malha Viária Urbana			10.454.544,07
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00	
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		800.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		9.654.544,07	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.529.796,28	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 32 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.724.747,79	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		400.000,00	
15.452.0005.10510 - Construir, ampliar, reformar e urbanizar praças, quadras, ginásios e demais logradouros públicos			1.638.526,61
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.300,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		87.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		82.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.208.226,61	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		508.226,61	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700.000,00	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		291.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		286.500,00	
15.451.0005.10511 - Projetar e Executar Obras de Contenção de Encostas		5.000,00	1.288.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		18.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.270.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.270.000,00	
16.122.0005.10512 - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano			9.195,39
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.313,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.254,50	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 33 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.254,50	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.313,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			944.000,00
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		450.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		20.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
16.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias		216.500,00	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		160.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.500,00	
16.122.0005.20502 - Apoiar o Conselho Municipal da Cidade		21.018,01	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.313,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.313,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.254,50	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.254,50	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.136,25	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.136,25	
04.121.0005.20503 - Garantir a Contrapartida Financeira para a Execução de Projetos Vinculados a Convênios			20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		20.000,00	
04.122.0005.20504 - Manter Nova Sede da Prefeitura			17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000,00	
16.122.0005.20505 - Gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			13.136,26
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.313,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.254,50	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.254,50	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.254,50	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.254,50	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.313,63	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.313,63	
04.127.0005.20506 - Atualizar e revisar Plano Diretor do Município			1.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		1.000,00	
UNIDADE: 02.019 Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural			990.000,00
20.606.0018.11801 - Manter a Infraestrutura de Inspeção Municipal			19.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
20.606.0018.11802 - Manter a Infraestrutura Viária Rural			114.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
20.606.0018.11803 - Promover a Educação e a Capacitação Rural			29.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
20.606.0018.11804 - Apoiar as Feiras Rurais			10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
20.608.0018.11805 - Fomentar o Agronegócio			11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
20.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			231.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		7.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
18.604.0018.21801 - Promover a saúde animal e o controle de zoonoses por meio da imunização			150.500,00
3.3.50.43.05.02.00.00 - SUBVENÇÃO ASSOC. PINHEIRAL PROTETORA DOS ANIMAIS		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.50.43.05.03.00.00 - SUBVENÇÃO A ONG FIES AMIGOS.		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.50.43.07.14.00.00 - Subvenção à Assoc. Criadores de Pássaros Pinheiral		10.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		105.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
18.604.0018.21802 - Manter o Controle Populacional e o Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte			425.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		130.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
UNIDADE: 02.020 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude			965.000,00
27.813.0011.11101 - Apoiar e fortalecer a prática esportiva através de subvenções e acompanhamento técnico			131.000,00
3.3.50.43.07.01.00.00 - Subvenções Sociais Assoc. Capoeira Palmares		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.50.43.07.02.00.00 - Subvenções Sociais Capitólio Futebol Clube		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.03.00.00 - Subvenções Sociais Liga Desportiva de Pinheiral		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.04.00.00 - Subvenções Sociais Oriente Sport Clube		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 40 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.43.07.05.00.00 - Subvenções Sociais Assoc. Pinheiralense Arte Capoe		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.06.00.00 - Subvenções Sociais Divisa Futebol Clube		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.07.00.00 - Subvenções Sociais Santos Social Clube de Pinheira		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.08.00.00 - Subvenções Sociais Assoc.Pinheiral p/ Desp e Cultu		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.09.00.00 - Subvenções Sociais Rotary de Pinheiral Handbol		18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	
3.3.50.43.07.10.00.00 - Subvenções Sociais Assoc. Jiu-Jitsu Regional		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.50.43.07.11.00.00 - Subvenções Sociais Grupo Escoteiro ArReVOAR		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.50.43.07.13.00.00 - Subv. Sociais Escolinha Fut. Esperança Amanhã		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.50.43.07.16.00.00 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA +Q1TIME		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.50.43.07.24.00.00 - Subvenções Sociais Assoc. Moradores Paraiso		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
27.811.0011.11102 - Promover o projeto Resgatando o amor pelo Esporte			87.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 41 / 93
Data: 16/12/2025



Ano XXIX - Pinheiral, RJ - 30 de Dezembro de 2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
27.812.0011.11103 - Incentivar o esporte, o lazer e a promoção da juventude			14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
27.812.0011.11104 - Implementar o projeto Praça Ativa			38.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			517.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 42 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	130.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	32.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	110.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.800,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	15.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
27.812.0011.21101 - Garantir a execução e o suporte ao programa Atividade			3.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
27.812.0011.21102 - Conceder o benefício do Programa Bolsa Atleta			25.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.500,00	
27.813.0011.21103 - Fortalecer a Ginástica de Trampolim para inclusão e formação de atletas			123.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		18.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		65.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
27.812.0011.21104 - Apoiar o Conselho Municipal de Juventude			11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
27.122.0011.21105 - Gerir o Fundo Municipal da Juventude			15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
UNIDADE: 02.021 Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização			1.306.700,00
06.127.0014.11401 - Criar e implantar a Guarda Municipal			452.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		403.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		30.000,00	
26.782.0015.11501 - Elaborar o Estudo de Viabilidade e a Base Legal do Sistema de Mobilidade			2.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
26.782.0015.11502 - Elaborar o Mapeamento e o Projeto de Engenharia de Tráfego			2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
26.127.0015.11503 - Implantar a Nova Infraestrutura de Apoio e Paradas Acessíveis			2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
26.453.0015.11504 - Adquirir e Preparar a Frota para o Novo Sistema de Mobilidade			2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
26.453.0015.11505 - Operacionalização em Fases e Teste de Fluxo			2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		500,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			375.700,00
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		260.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700,00	
26.127.0014.21401 - Controle e segurança do tráfego urbano			227.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		205.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
26.127.0014.21402 - Manter e Aprimorar o Sistema de Processamento de Multas de Trânsito			10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 48 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
04.182.0014.21403 - Executar Ações de Planejamento e Prevenção para Redução de Riscos e Desastres			70.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
04.182.0014.21404 - Executar as Ações de Intervenção e Resposta da Defesa Civil			69.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 49 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	
04.122.0014.21405 - Gerir o Fundo Municipal da Defesa Civil			50.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	
04.127.0014.21406 - Executar o Monitoramento e a Fiscalização das Normas Municipais			9.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00	
04.127.0014.21407 - Executar a Fiscalização das Atividades Comerciais			20.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		2.000,00	12.000,00
04.122.0014.21408 - Articular e Integrar Ações de Segurança Pública por Meio do Consórcio CISEGCI			
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		12.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	
UNIDADE: 02.022 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica			1.035.000,00
04.121.0012.11201 - Ampliar e integrar serviços no app Pinheiral Digital			40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros Serviços de TIC		25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
04.121.0012.11202 - Implementar o Escritório de Projetos			40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	50.000,00
04.121.0012.11203 - Estruturar a escola de Governo			
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	20.000,00
04.121.0012.11204 - Mapear e estruturar os Arranjos Produtivos Locais (APLs)			
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	30.000,00
04.121.0012.11205 - Implantar o Ecossistema de Inovação e Startups			
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.40.99.00.00.00 - Outros Serviços de TIC		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	100.000,00
04.121.0012.11206 - Consolidar programas de pesquisa aplicada e extensão universitária			
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
04.121.0012.11207 - Desenvolver e implantar o projeto Pinheiral + Forte			15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
04.121.0012.11208 - Implementar a Governança Digital			18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de TIC		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
04.121.0013.11301 - Implementar inteligência e análise de dados para priorização			100.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de TIC		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
04.121.0013.11302 - Estabelecer gestão integrada e priorizar serviços nos bairros			66.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de TIC		10.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 53 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
04.121.0013.11303 - Levar Serviços Públicos aos Municípios		11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
04.121.0013.11304 - Promover Educação Previdenciária e Valorização dos Servidores Inativos		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias		525.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS	150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00	
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		12.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral			54.804.967,90
UNIDADE: 03.001 Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral			54.804.967,90
10.301.0002.10201 - Implantar o Setor de Controle Interno da Saúde			10.000,00
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 55 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	499.500,00
10.331.0013.11305 - Promover Ações Intersetoriais entre secretarias			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		491.500,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		1.500,00	18.550.697,10
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		40.000,00	
10.122.0002.20101 - Manutenção das Secretarias		450.000,00	
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.440.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		5.800.000,00	
3.1.90.11.50.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		640.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.1.90.11.52.00.00 - LICENÇA SAÚDE		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.740.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		540.000,00	
3.1.90.16.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		500.000,00	
3.1.90.94.01.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL		500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	
		120.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 56 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		420.197,10	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		420.197,10	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.053.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		350.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		500.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		700.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		6.500.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		711.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		700.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		386.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		370.000,00	
10.301.0002.20201 - Manter a Unidade Hospitalar			8.473.500,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 57 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		4.815.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.430.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		385.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		60.000,00	
3.3.90.46.01.00.00.00 - Auxílio Alimentação		800.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		800.000,00	
3.3.90.48.99.00.00.00 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		200.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		200.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
10.302.0002.20201 - Manter a Unidade Hospitalar			9.599.048,18
3.1.90.16.99.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.515.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.515.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 58 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		700.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		196.048,18	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		191.048,18	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.402.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		1.000.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		250.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		200.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		150.000,00	
10.301.0002.20202 - Executar Ações de Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's.			202.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		7.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		35.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00	
10.303.0002.20203 - Manter Assistência Farmacêutica Básica			368.000,00
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.1.90.16.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		351.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		201.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		6.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
10.305.0002.20204 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde			1.135.800,12
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		770.800,12	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00	
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes		450.800,12	
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		60.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		50.000,00	
3.1.90.11.50.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.1.90.11.52.00.00 - LICENÇA SAÚDE		18.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00	
3.1.90.94.01.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL		25.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
3.3.90.08.53.00.00 - Auxílio Reclusão		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.08.56.00.00 - Salário Família		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		50.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		50.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		15.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
10.305.0002.20205 - Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti			40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		33.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		20.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		7.000,00	
10.305.0002.20206 - Manter e implementar o programa de Imunização no município			29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		15.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		3.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		3.000,00	
10.301.0002.20207 - Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde			11.468.635,08
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.969.199,88	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		1.669.199,88	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		4.000.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300.000,00	



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		2.200.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		500.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		8.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00	
3.1.90.16.99.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.605.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		2.340.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		265.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.192.435,20	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		810.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		50.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		332.435,20	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		580.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 63 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		510.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		70.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		251.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		250.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		110.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00	
10.301.0002.20208 - Manter o Programa Academia da Saúde		50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
3.1.90.16.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
10.301.0002.20209 - Adquirir Insumos e Equipamentos para Saúde Bucal		183.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.1.90.16.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00	



MUNICIPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		50.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		100.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
10.302.0002.20210 - Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			1.185.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		2.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		585.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		535.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		40.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.500,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		600,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		4.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.1.90.16.99.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		358.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		300.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		55.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		50.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		15.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		10.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
10.302.0002.20211 - Contratar Exames e Consultas Especializadas			1.858.373,85
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		54.373,85	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		50.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.373,85	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		1.050.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		750.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		2.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000,00	
10.302.0002.20212 - Manter Unidades de Média e Alta Complexidade			400.657,06
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		170.000,00	
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da		150.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		118.657,06	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		100.000,00	
1.635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		18.657,06	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		30.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
10.302.0002.20213 - Manter a Fábrica de Óculos Municipal			37.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		20.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	
10.301.0002.20214 - Apoiar o Conselho Municipal de Saúde			10.156,51
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.656,51	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		3.656,51	
10.302.0002.20215 - Manter as Pactuações Regionais de Saúde			694.000,00
3.3.71.70.01.01.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISMEPA		40.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	
3.3.71.70.01.02.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - SAMU		652.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		650.000,00	
3.3.71.70.01.03.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - HOSPITAL REGIONAL		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
10.305.0002.20216 - Divulgar Ações e Serviços de Vigilância em Saúde			10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e		5.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 04.000 Fundo Mun. de Assistência Social de Pinheiral			5.739.288,06
UNIDADE: 04.001 Fundo Mun. de Assistência Social de Pinheiral			5.739.288,06
08.244.0006.10601 - Implementar a Coordenadoria dos Direitos Humanos			6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00	
08.244.0006.10602 - Implementar a Ouvidoria SUAS			3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		600,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		600,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		600,00	
08.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			4.229.856,32
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		101.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 69 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS	2.701.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.13.01.00.00.00 - FGTS	569,44	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	569,44	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	80.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família	10.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		63.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		240.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		482.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		302.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		50.000,00	
3.3.90.40.06.00.00 - Locação de Softwares		20.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
3.3.90.46.01.00.00 - Auxílio Alimentação		98.786,88	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.786,88	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	
3.3.90.48.99.00.00 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
3.3.90.92.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 71 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		500,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.500,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		30.000,00	
08.244.0006.20601 - Garantir apoio funerário digno a famílias em situação de vulnerabilidade social			40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	
08.244.0006.20602 - Manter a coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família			61.000,00
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.1.90.13.01.00.00 - FGTS		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.1.90.13.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	
3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA DENTRO DO PAÍS		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000,00	
3.3.90.48.99.00.00.00 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000,00	
08.244.0006.20603 - Conceder subvenções a entidades socioassistenciais			721.000,00
3.3.50.43.06.05.00.00 - Subvenções Sociais Recanto dos Velinhos		700.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000,00	
3.3.50.43.06.06.00.00 - Subvenções Sociais - Associação Coletiva Azul		12.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	
3.3.50.43.06.07.00.00 - Comunidade Terapeutica Valentes de davi		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.50.43.06.08.00.00 - ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.50.43.06.09.00.00 - GRUPO RESGATANDO VIDAS		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
08.244.0006.20604 - Conceder benefícios eventuais			60.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		20.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.976,17	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000,00	
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478		4.023,83	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000,00	
08.244.0006.20605 - Aprimorar a gestão do SUAS via IGD-SUAS			7.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00	
3.1.90.11.31.00.00.00 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS		3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00	
04.122.0006.20606 - Assegurar a operação e manutenção da Casa dos Conselhos Municipais			10.143,68
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.143,68	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.143,68	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
08.244.0006.20607 - Assegurar a manutenção da Coordenadoria da Mulher			4.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00	
08.244.0007.20701 - Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF			95.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		11.500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		47.000,00	
08.244.0007.20702 - Assegurar o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS			212.500,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		60.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 75 / 93
Data: 16/12/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.000,00	
3.3.90.46.01.00.00.00 - Auxílio Alimentação		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.3.90.48.99.00.00.00 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	
08.244.0008.20801 - Executar o Serviço de Acolhimento Institucional			7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00	
08.244.0008.20802 - Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI			72.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00	
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00	
08.244.0008.20803 - Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)			209.288,06
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		96.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		6.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		6.788,06	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.788,06	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	
3.3.90.46.01.00.00.00 - Auxílio Alimentação		9.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00	
3.3.90.48.99.00.00.00 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.500,00	
ÓRGÃO: 05.000 Fundo Prev.Social Munic.Pinheiral - PinheiralPrev			25.165.951,45
UNIDADE: 05.001 Fundo Prev.Social Munic.Pinheiral - PinheiralPrev			25.165.951,45
28.997.0019.01901 - Reserva de RPPS			10.212.900,05
9.9.99.99.99.01.00.00 - Reserva RPPS		10.212.900,05	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.077.532,69	
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		135.367,36	
09.272.0019.21901 - Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Repartição - Prefeitura			6.005.595,29
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		5.996.477,35	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.428.589,19	
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		2.567.888,16	
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		9.117,94	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 78 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.117,94	
09.272.0019.21902 - Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Capitalização			3.266.653,96
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		3.261.108,81	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.261.108,81	
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		5.545,15	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.545,15	
09.272.0019.21903 - Realizar pagamentos de pensionistas- Fundo em Repartição			299.390,45
3.1.90.03.01.00.00.00 - PENSOES CIVIS		299.390,45	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		238.808,18	
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		60.582,27	
09.272.0019.21904 - Realizar pagamentos de pensionistas - Fundo em Capitalização			661.687,41
3.1.90.03.01.00.00.00 - PENSOES CIVIS		661.687,41	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		661.687,41	
09.272.0019.21905 - Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Repartição - Câmara			7.312,16
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		7.312,16	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312,16	
09.272.0019.21906 - Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Repartição - Câmara			12.876,42
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		12.876,42	
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		12.876,42	
09.272.0019.21907 - Realizar pagamentos de pensionistas- Fundo em Repartição			9.117,94
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		9.117,94	
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		9.117,94	
09.272.0019.21908 - Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Capitalização - Câmara			3.082.021,69
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		3.082.021,69	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.082.021,69	
04.122.0019.21909 - Manutenção do Fundo de Previdência Social			1.378.028,37



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 79 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		39.042,65	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		39.042,65	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		40.000,00	
3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA DENTRO DO PAÍS		16.964,15	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		16.964,15	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.968,24	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.968,24	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		228.486,26	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		228.486,26	
3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação de Softwares		145.071,58	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		145.071,58	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		211.864,40	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		211.864,40	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.631,09	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		15.631,09	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		120.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		100.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		100.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000,00	
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		300.000,00	
09.272.0019.21910 - Realizar pagamentos de pensionistas - Fundo em Capitalização			20.510,56
3.1.90.03.01.00.00.00 - PENSÕES CIVIS		20.510,56	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 80 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.510,56	
09.272.0019.21911 - Realizar pagamentos de pensionistas - Fundo em Repartição - Câmara			7.312,15
3.1.90.03.01.00.00.00 - PENSOES CIVIS		7.312,15	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.312,15	
09.122.0019.21912 - Aplicação das sobras de custeio			202.545,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		52.545,00	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		52.545,00	
4.4.90.52.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		50.000,00	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		50.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 Fundo Municipal de Educação			53.361.422,23
UNIDADE: 06.001 Fundo Municipal de Educação			53.361.422,23
12.365.0003.10301 - Adquirir, Reformar e Instalar o Centro Especializado para TEA			212.125,94
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		192.125,94	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		50.000,00	
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		142.125,94	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		20.000,00	
12.363.0003.10302 - Construir, Manter e Gerenciar o Espaço de Saberes			23.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

Página: 81 / 93
Data: 16/12/2025

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
12.364.0003.10303 - Criar e Gerenciar o projeto de concessão de bolsa de estudo Educa+Pinheiral			50.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	
12.364.0003.10304 - Implementar e Gerenciar o Passe Livre Universitário			3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		3.000,00	
12.573.0003.10305 - Instalar, Equipar e Operacionalizar o Espaço Maker "Fábrica de Ideias"			22.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		4.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
12.361.0003.10306 - Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal			612.925,97
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		161.527,93	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		15.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		50.000,00	
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		86.527,93	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 82 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.398,04	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		51.398,04	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		300.000,00	
12.361.0003.10307 - Gerir as Ações da Educação para Todos			703.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		60.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		350.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		150.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		65.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		25.000,00	
10.331.0013.11305 - Promover Ações Intersetoriais entre secretarias			200.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 83 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000,00	485.500,00
04.122.0001.20101 - Manutenção das Secretarias			
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		50.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		3.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		3.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		105.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		500,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		500,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		2.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 84 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	
3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação de Softwares	4.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
13.392.0003.20301 - Manter e Modernizar o Serviço da Biblioteca Municipal		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.573.0003.20302 - Promover e Realizar Eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação			3.769,29
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		769,29	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		769,29	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		1.000,00	
12.367.0003.20303 - Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial)			120.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		90.000,00	
12.361.0003.20304 - Gerenciar e Manter o Ensino			11.779.574,19
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		8.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		5.000,00	
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		3.100.000,00	
3.1.90.11.50.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		1.400.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		6.000,00	
3.1.90.11.52.00.00 - LICENÇA SAÚDE		6.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00	
3.1.90.13.01.00.00 - FGTS		10.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		7.000,00	
		1.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		5.000,00	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		146.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		140.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		3.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		800.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		100.000,00	
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		1.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		4.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		520.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.166.874,19	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 87 / 93
Data: 16/12/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		966.574,19	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2.200.000,00	
3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		395.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		250.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.738.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.500,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		36.500,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		1.700.000,00	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		250.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		250.000,00	
12.365.0003.20304 - Gerenciar e Manter o Ensino			2.616.487,57
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		250.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2.200.000,00	
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		158.987,57	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		158.987,57	
12.366.0003.20305 - Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar - PNAE (Educação de Jovens e Adultos)			735.170,65
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		735.170,65	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		700.000,00	
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.170,65	
12.365.0003.20306 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% dos Recursos do FUNDEB (Educação Infantil - Pré-escola)			2.512.613,69
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		15.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		2.200.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		2.200.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		20.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		20.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		50.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		50.000,00	
3.1.90.13.01.00.00.00 - FGTS		6.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		6.000,00	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		100.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.967,59	
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - FUNDEB30		43.967,59	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		77.646,10	
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - FUNDEB30		77.646,10	
12.361.0003.20307 - Gerenciar a Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			186.835,52
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		66.835,52	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		65.000,00	
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.835,52	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		120.000,00	
12.367.0003.20308 - Gerenciar a Subvenção e o Apoio Institucional à APAE			197.652,94
3.3.50.43.08.01.00.00 - Subvenções Sociais APAE		197.652,94	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		197.652,94	
12.365.0003.20309 - Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar - PNAE (Pré-Escolar)			256.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		256.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		6.000,00	
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		250.000,00	
12.361.0003.20310 - Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares			1.692.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		12.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.670.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		750.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		20.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		900.000,00	
12.361.0003.20311 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 30% dos Recursos do FUNDEB			4.760.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		2.000.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		2.000.000,00	
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		200.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		200.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		650.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		650.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.08.56.00.00.00 - Salário Família		60.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		60.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.800.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		1.800.000,00	
12.365.0003.20311 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 30% dos Recursos do FUNDEB			2.860.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		2.600.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		2.600.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		60.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		60.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		200.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		200.000,00	
12.366.0003.20311 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 30% dos Recursos do FUNDEB			10.000,00
3.3.90.08.53.00.00.00 - Auxílio Reclusão		10.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		10.000,00	
12.367.0003.20311 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 30% dos Recursos do FUNDEB			700.000,00
3.3.50.43.08.01.00.00 - Subvenções Sociais APAE		700.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		700.000,00	
12.361.0003.20312 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (Mínimo) dos Recursos do FUNDEB			17.465.000,00
3.1.90.11.01.00.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		14.200.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		14.200.000,00	
3.1.90.11.50.00.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		250.000,00	
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - FUNDEB30		250.000,00	
3.1.90.11.52.00.00.00 - LICENÇA SAÚDE		430.000,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.000,00	
3.1.90.13.01.00.00.00 - FGTS		10.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		10.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		75.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		75.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200.000,00	
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - FUNDEB30		200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.300.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2.300.000,00	
12.366.0003.20312 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (Mínimo) dos Recursos do FUNDEB			20.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		20.000,00	
12.366.0003.20313 - Gerenciar e Manter o Custeio e a Operação da Educação de Jovens e Adultos (EJA)			50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		5.000,00	
12.361.0003.20314 - Gerenciar e Executar as Ações Articuladas do Plano Nacional de Educação (PAR-Creche)			50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		20.000,00	
12.365.0003.20315 - Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar - PNAE (Creche)			158.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		158.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		8.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		150.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.122.0003.20316 - Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar - PNAE (Ensino Fundamental)			1.243.612,17
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.243.612,17	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.043.612,17	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		200.000,00	
12.365.0003.20317 - Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (Mínimo) dos Recursos do FUNDEB (Educação Infantil - Creche)			3.596.154,30
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		10.000,00	
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS		2.800.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		2.800.000,00	
3.1.90.11.50.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE		20.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		20.000,00	
3.1.90.11.52.00.00 - LICENÇA SAÚDE		150.000,00	
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - FUNDEB30		150.000,00	
3.1.90.13.01.00.00 - FGTS		6.032,41	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		6.032,41	
3.1.90.13.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		30.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		30.000,00	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB30		15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		565.121,89	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		565.121,89	
12.365.0003.20318 - Garantir e Manter o Suporte Operacional para as Unidades Escolares			32.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		3.000,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 93 / 93
Data: 16/12/2025



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	
TOTAL GERAL		221.907.477,35

Decretos

DECRETO N°. 3.872, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ (um milhão, setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ (um milhão, setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.573	412.175,65
743	17.02	16.482.0003.1006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.39.00	1.720	185.000,00
51	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	190.000,00
57	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.500	20.000,00
63	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	29.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
66	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.500	16.000,00
68	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.99	1.500	4.000,00
176	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500 1.002	14.000,00
86	01.03	10.302.0063.2392	Reforma da Clínica de Especialidades (Ambulatório)	4.4.90.51.00	1.720	49.000,00
208	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersetoriais entre Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	56.000,00
TOTAL						1.075.175,65

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
4	01.06	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.00	1.573	5.380,00
47	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	1.573	12.500,00
48	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	1.573	10.000,00
54	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.573	58.164,00
56	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	83.041,65
59	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	1.573	243.040,00
129	01.06	12.361.0011.2302	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	1.573	50,00
526	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00	1.720	390.000,00
100	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.30.00	1.500	23.000,00
102	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	1.500	187.000,00
103	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.12	1.500	10.000,00
105	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.99	1.500	19.000,00
106	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	4.4.90.52.00	1.500	20.000,00
63	03.01	10.301.0063.2387	Manutenção da Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	14.000,00
TOTAL						1.075.175,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.873, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 1.342, de 20 de outubro de 2023, que trata do sistema de controle e licenciamento ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP, instituindo a Taxa de Serviços Ambientais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.342, de 20 de outubro de 2023, que define os instrumentos do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental – SICLAMP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34, da Lei Municipal nº 1.342, de 20 de outubro de 2023, que define os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, de acordo com os enquadramentos classes definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras de cobrança das Taxas de Serviços Ambientais.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.342, de 20 de outubro de 2023, estabelece os instrumentos do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental Municipal – SICLAMP:

I - Licença Ambiental Simplificada (LAS);

II - Licença Prévia (LP);

III - Licença de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação (LO);

V - Licença Prévia de Instalação (LPI);

VI - Licença de Instalação e Operação (LIO);

VII - Licença Ambiental de Recuperação (LAR);

VIII - Licença de Operação e Recuperação (LOR);

IX - Licença de Extração Mineral (LEM);

X - Termo de Encerramento (TE);

XI - Autorização Ambiental (AA);

XII - Certidão Ambiental (CA);

XIII - Certificado Ambiental (CTA);

XIV - Documento de Averbação (DA).

§ 1º - As licenças indicadas nos incisos deste artigo podem ser expedidas sucessivas ou isoladamente conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º - São usadas como referência para Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, Licença Prévia de Instalação - LPI, Licença de Instalação e Operação - LIO, Licença Ambiental de Recuperação - LAR, Licença de Operação e Recuperação - LOR, Licença de Extração Mineral - LEM, Termo de Encerramento - TE, Autorização Ambiental - AA, Certidão Ambiental - CA, Certificado Ambiental - CTA e Documento de Averbação - DA as normas, resoluções, instruções técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMADER e, em caso de inexistências de normas municipais, são utilizadas as resoluções, normas, instruções técnicas e diretrizes do órgão estadual ambiental competente.

§ 3º - Nos casos em que for atestada a inexigibilidade de licenciamento, não dispensa a obrigatoriedade de retirada de outras autorizações ou outros instrumentos previstos na legislação, quando couber.

Art. 2º - A Classificação do Impacto Ambiental é definida no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.342, de 20 de outubro de 2023, cujos os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determina a magnitude do impacto ambiental, conforme sistematização constante da Tabela 1 deste Decreto.

Parágrafo Primeiro - O porte e potencial poluidor são estabelecidos na Resolução INEA nº 295 de 09 de maio de 2024 que aprova a revisão 7 da Norma Operacional - NOP-INEA-46 de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental.

Parágrafo Segundo - São dispensados de licenciamento ambiental todas as atividades ou empreendimentos compreendidos na Classe I (impacto insignificante).

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	INSIGNIFICANTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MÍNIMO	Classe 1A	Classe 2A	Classe 2B	Classe 3A
	IMPACTO INSIGNIFICANTE	BAIXO IMPACTO	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO
PEQUENO	Classe 1B	Classe 2C	Classe 3B	Classe 4A
	IMPACTO INSIGNIFICANTE	BAIXO IMPACTO	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO
MÉDIO	Classe 2D	Classe 2E	Classe 4B	Classe 4A
	BAIXO IMPACTO	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO
GRANDE	Classe 2F	Classe 3C	Classe 5B	Classe 6A
	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO	ALTO IMPACTO
EXCEPCIONAL	Classe 3D	Classe 4C	Classe 6B	Classe 6C
	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO	ALTO IMPACTO

Art. 3º - Estabelecido em Processo Administrativo, apartado, o Porte e o Potencial Poluidor, cruza-se a Classe do Empreendimento, com o tipo de Instrumento a ser

requerido, obtendo-se o valor em URF, fazendo a devida conversão para moeda corrente.
Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido a Tabela 1, para apuração dos Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais (em URF).

TABELA 1
Custos de análise de requerimentos de licenças ambientais (em URF)

Classes	TIPO DE LICENÇA								
	LAS	LP	LI	LO	LPI	LIO	LAR	LOR	LEM
1A	480	440	560	720	640	760	600	760	600
1B	720	660	840	1.080	960	1.140	900	1.140	900
2A	840	770	980	1.260	1.120	1.330	1.050	1.330	1.050
2B	2.040	1.870	2.380	3.060	2.720	3.230	2.550	3.230	2.550
2C	1.080	990	1.260	1.620	1.440	1.710	1.350	1.710	1.350
2D	900	825	1.050	1.350	1.200	1.425	1.125	1.425	1.125
2E	1260	1.155	1.470	1.890	1.680	1.995	1.575	1.995	1.575
2F	1.080	990	1.260	1.620	1.440	1.710	1.350	1.710	1.350
3A	3.840	3.520	4.480	5.760	5.120	6.080	4.800	6.080	4.800
3B	2.280	2.090	2.660	3.420	3.040	3.610	2.850	3.610	2.850
3C	1.440	1.320	1.680	2.160	1.920	2.280	1.800	2.280	1.800
3D	2.040	1.870	2.380	3.060	2.720	3.230	2.550	3.230	2.550
4A	4.080	3.740	4.760	6.120	5.440	6.460	5.100	6.460	5.100
4B	2.460	2.255	2.870	3.690	3.280	3.895	3.075	3.895	3.075
4C	2.400	2.200	2.800	3.600	3.200	3.800	3.000	3.800	3.000
5A	4.260	3.905	4.970	6.390	5.680	6.745	5.325	6.745	5.325
5B	2.640	2.420	3.080	3.960	3.520	4.180	3.300	4.180	3.300
6A	4.440	4.070	5.180	6.660	5.920	7.030	5.550	7.030	5.550
6B	3.600	3.300	4.200	5.400	4.800	5.700	4.500	5.700	4.500
6C	5.400	4.950	6.300	8.100	7.200	8.550	6.750	8.550	6.750

Legenda da Classe:

1A – porte mínimo/potencial poluidor insignificante;
1B – porte pequeno/potencial poluidor insignificante;
2A – porte mínimo/ potencial poluidor baixo;
2B – porte mínimo/ potencial poluidor médio;
2C – porte pequeno/ potencial poluidor baixo;
2D – porte médio/ potencial poluidor insignificante;
2E – porte médio/ potencial poluidor baixo;
2F – porte grande/ potencial poluidor insignificante;
3A – porte mínimo/potencial poluidor alto;
3B – porte pequeno/potencial poluidor médio;
3C – porte grande/potencial poluidor baixo;
3D – porte excepcional/potencial poluidor insignificante;
4A – porte pequeno/potencial poluidor alto;
4B – porte médio/potencial poluidor médio;
4C – porte excepcional/potencial poluidor baixo;
5A – porte grande/potencial poluidor alto;
5B – porte grande/potencial poluidor médio;
6A – porte grande/ potencial poluidor alto;
6B – porte grande/potencial poluidor médio;
6C – porte excepcional/ potencial poluidor alto.

Parágrafo Segundo – Ficam estabelecidas as Tabelas 2 a 9, para os Serviços abaixo:

- a) Autorização Ambiental – Tabela 2;
- b) Certidão Ambiental – Tabela 3;
- c) Termo de Encerramento – Tabela 4;
- d) Certificado Ambiental – Tabela 5;
- e) Documento de Averbação – Tabela 6;
- f) Emissão de 2ª via de documentos – Tabela 7;
- g) Serviços Ambientais – Tabela 8;
- h) Análise de Relatórios Ambientais Simplificados – Tabela 9.

Art. 4º - Fica estabelecido o Anexo I com a relação das Atividades Enquadradas na Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Art. 5º - Fica estabelecida a TSA – Taxa de Serviços Ambientais no Município de Pinheiral, com o estabelecimento de sua competência e atribuições no âmbito do Sistema de Licenciamento Ambiental e outras atividades, conforme disposto no Anexo II.

Art. 6º - O disposto na Lei Municipal nº 1.342, de 20 de outubro de 2023 e o regulamento presente neste Decreto Municipal, atendem o estabelecido nos Art. 205 e 211, da Lei Municipal nº 729, de 18 de dezembro de 2013, substituindo a TFAM – Taxa de Fiscalização Ambiental pela TSA – Taxa de Serviços Ambientais, assim como substitui o disposto nos Art. 200 a 204; 206 a 210, todos da Lei Municipal nº 729, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º - Os valores de conversão da URF em moeda corrente serão devidamente atualizados por decreto Municipais editados anualmente.

Art. 8º - Os recursos provenientes de pagamentos das Taxas de Serviços Ambientais integrarão as receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que possuirá dotação orçamentária própria e conta específica para depósito dos valores.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que trata da Desvinculação das Receitas Municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, ficam desvinculados os seguintes

percentuais respeitados os limites:

I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

ANEXO I

Atividades Enquadradas na Licença Ambiental Simplificada – LAS

I - Relação das tipologias das indústrias que estão enquadradas no licenciamento ambiental, desde que não ultrapasse a área industrial de 200m², cumpram as restrições desta lei e as restrições junto a elas especificadas.

I.01 – Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas ou placas.

- a) ter no máximo 04 (quatro) serras;
- b) ter caixa de decantação de sólidos;
- c) ter sistema de exaustão e filtragem para as emissões da serralha.

I.02 – Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras.

- a) ter sistema de decantação e separação sólido/líquido;
- b) não fazer aparelhamento;
- c) ter sistema de exaustão e filtragem para as emissões da lixadeira.

I.03 – Fabricação de artefatos de cimento, excluídos os de fibrocimento.

- a) ter dispositivo para contenção de sólidos da lavagem dos equipamentos;
- b) ter controle de vibração.

I.04 – Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque.

- a) ter dispositivo de contenção de sólidos da lavagem dos equipamentos;
- b) ter controle de vibração.

I.05 – Fabricação de pinos e contrapinos, rebites, parafusos e porcas.

I.06 – Fabricação de artefatos de fundição de fundição de ferro e aço comum ou inoxidável ou de metais não ferrosos, excluídos brinquedos.

I.07 – Fabricação de esquadrias de metal, portões, portas, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas metálicas onduladas, e semelhantes.

- a) fabricar apenas artefatos de alumínio e ferro.
- I.08** – Fabricação de artefatos de serralheria artística.

- a) fabricar apenas artefato de alumínio e ferro.

I.09 – Fabricação de artigos de serralheria.

- a) fabricar apenas artefatos de alumínio e ferro.

I.10 – Serviços industriais de usinagem, soldas e semelhantes.

I.11 – Reparação ou manutenção de caldeiras geradoras de vapor.

- a) ter conjunto separador de água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;
- b) realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresa de refinamento.

I.12 – Reparação ou manutenção de máquinas motrizes não elétricas e equipamentos para transmissão industrial.

- a) ter conjunto separador de água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o separador;
- b) realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresa de refinamento.

I.13 – Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações hidráulicas, aerotécnicas, térmicas de ventilação e refrigeração, excluídos aparelhos de uso doméstico.

- a) ter conjunto separador água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;
- b) realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresa de refinamento.

I.14 – Reparação ou manutenção de máquinas – ferramentas e máquinas para uso industrial específico.

- a) ter conjunto separador água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;
- b) realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresa de refinamento.

I.15 – Reparação ou manutenção de máquinas e aparelhos para agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura.

- a) ter conjunto separador água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;
- b) realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresa de refinamento.

I.16 – Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores.

- a) ter conjunto separador água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;
- b) realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresa de refinamento.

I.17 – Fabricação de móveis de madeira para escritórios, consultórios, hospitais e para instalações industriais e comerciais e para outros fins, excluídos os de uso específico como equipamento médico-cirúrgico, odontológicos e semelhantes.

- a) ter as emissões de material particulado e odores restritos aos locais de trabalho;
- b) ter equipamento para controle de vibração.

I.18 – Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, para escritório.

I.19 – Fabricação de embalagens de papelão, cartolina ou cartão, impressos ou não, simples ou plastificados.

I.20 – fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, inclusive litografados e artefatos diversos.

I.21 – Fabricação de correias de couro para qualquer uso, e de artigos de couro para máquinas.

I.22 – Fabricação de chinelos e alpercatas de couro.

I.23 – Edição de periódicos.

I.24 – Edição de livros.

I.25 – Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares.

I.26 – Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais.

I.27 – Fabricação de instrumentos e utensílios não elétricos, não eletrônicos e não mecânicos para usos médico-cirúrgicos, odontológicos e de laboratório.

I.28 – Fabricação de seringas e agulhas hipodérmicas de qualquer material, excluídos os de vidro.

I.29 – Fabricação de materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia e laboratório, excluídos os artigos de borracha.

I.30 – Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos.

I.31 – Fabricação de material fotográfico.

I.32 – Fabricação de instrumentos óticos.

I.33 – Fabricação de material ótico.

I.34 – Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria.

I.35 – Fabricação de artigos de bijuterias.

I.36 – Fabricação de pianos, órgãos e pianolas, de instrumentos musicais de corda, sopro, percussão e outros.

I.37 – Fabricação de escovas.

I.38 – Fabricação de broxas e pincéis.

I.39 – Fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes.

I.40 – Fabricação de brinquedos de metal, madeira, papel, papelão, cartão ou cartolina, borracha, plástico e tecido.

I.41 – Fabricação de placas para indicação de números e nomes de ruas e para indicações profissionais, comerciais e similares.

I.42 – Fabricação de filtros para cigarros.

I.43 – Estocagem de artigos usados para recuperação industrial, em geral.

a) não ter odores malcheirosos;

b) não guardar produtos químicos ou radioativos;

c) evitar e incidência de vetores animados;

d) evitar acúmulos de água que possam provocar a proliferação de mosquitos.

I.44 – Serviços de resfriamento de leite “in natura” nos postos de recepção de empresas de laticínios.

a) ter capacidade de recepção de até 5.000 (cinco mil) litros de leite por dia;

b) ter caixa de retenção de gordura e filtro biológico.

II. Relação das tipologias das indústrias que estão enquadradas no licenciamento ambiental simplificado, desde que não ultrapasse a área industrial de 1.500m², cumpram as restrições desta lei e as restrições junto a elas especificadas.

II.01 – Fabricação de cronômetros e relógios.

II.02 – Reparação ou manutenção de elevadores, escadas rolantes e máquinas para transporte e elevação de carga.

II.03 – Montagem de lustres, luminárias completas, refletores blindados ou não, abajures e semelhantes.

II.04 – Fabricação de dispositivos industriais de controle eletrônico.

II.05 – Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrônicos.

II.06 – Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de comunicação.

II.07 – Fabricação de estofados e bancos para veículos, excluídos a confecção de capas e capotas de tecidos para veículos, revestidas ou não de material plástico.

II.08 – Produtos de madeira serrada.

II.09 – Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

a) ter equipamento de controle de vibração;

b) ter tratamento acústico.

II.10 – Fabricação de caixas de madeira armada.

II.11 – Fabricação de urnas e caixões mortuários.

II.12 – Fabricação de outros artigos de carpintaria.

II.13 – Fabricação de barris, donas, tonéis, pipas, ancorotes e outros recipientes de madeira arqueados.

II.14 – Fabricação de artigos de tricotagem.

II.15 – Fabricação de meias, inclusive esportivas.

II.16 – Fabricação de redes, excluídos para pesca.

II.17 – Fabricação de artigos impermeáveis e de acabamento especial.

II.18 – Confeção de roupas em geral e semelhantes.

II.19 – Confeção de roupas íntimas em geral e semelhantes.

II.20 – Confeção de trajes completos de passeio, esporte, gala ou rigor e semelhantes, de qualquer material, inclusive peças avulsas e agasalhos de qualquer material.

II.21 – Confeção de vestidos e costumes de passeio, roupas esporte, vestidos e costumes a rigor ou de gala e semelhantes, de qualquer material, inclusive peças avulsas e as confeccionadas com tecidos de malha e agasalhos.

II.22 – Confeção de roupas e agasalhos de qualquer material para recém nascidos.

II.23 – Confeção de roupas e agasalhos de qualquer material para crianças.

II.24 – Fabricação de chapéus de qualquer material.

II.25 – Fabricação de tamancos.

II.26 – Fabricação de gravatas.

II.27 – Fabricação de lenços para todos os usos.

II.28 – Fabricação de bolsas, cintos, suspensórios, cintas, luvas, cintas-ligas e similares.

II.29 – Confeção de artefatos de tecido para uso doméstico.

II.30 – Confeção de bandeiras, estandartes e flâmulas.

II.31 – Confeção de artefatos de lona e de tecidos de acabamento especial.

II.34 – Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral.

II.35 – Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.

II.36 – Fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres, garras, perucas e similares.

II.37 – Fabricação de carimbos e sinetes, inclusive almofadas para carimbos.

II.38 – Fabricação de painéis de letreiros luminosos.

II.39 – Fabricação de painéis de acrílico e outros materiais transparentes.

II.40 – Montagem de filtros de água potável para uso doméstico de qualquer material, excluídos a produção de velas filtrantes e filtros cerâmicos e ozonizadores.

III. Relação das tipologias das atividades que estão enquadradas no licenciamento ambiental simplificado, desde que cumpram a legislação de zoneamento e as restrições junto a elas especificadas.

III.01 – Extração Mineral Artesanal.

a) Com base na DZ-1836. R2 – CATEGORIA 4 – Atividades extrativistas artesanais: Extração artesanal de substâncias minerais da classe II: areia, areóla, saibro, argila e pedra de talhe, excluindo-se:

a.1 – A extração, mesmo artesanal e executada por pessoa física, quando localizada nas áreas definidas para as categorias 1 e 2 da respectiva DZ-1836.R-2;

a.2 – As atividades extrativas, quando perderem a condição que as caracteriza como artesanal, seja pelo porte ou pelo impacto ambiental serão enquadradas nas categorias anteriores e estarão sujeitas as suas respectivas exigências;

b) Ter apresentação de relatório final de pesquisa ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

c) Ter apresentação de PCA – Plano de Controle Ambiental.

III.02 – Aquacultura com controle químico ou biológico ou beneficiamento.

a) Utilizar somente espécies nativas da região, sem prejuízos das demais autorizações federal ou municipal exigíveis por lei;

b) Ter área de cultivo até 02 (dois) hectares.

III.03 – Atividades cuja carga orgânica expressa em DBO, de 05 (cinco) dias, seja de até 10 kg/dia.

a) Ter caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico.

III.04 – Lanchonetes, restaurantes, churrascarias e pizzarias.

a) Utilizar somente fornos elétricos ou a gás;

b) Ter sistema de controle para emissões de resíduos gasosos;

c) Ter caixa de gordura e mantê-la limpa;

d) Estar ligada a rede pública de coleta de esgoto com tratamento adequado ou ter sistema próprio de esgotamento sanitário com caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbico ou caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, de acordo com a NBR-7229/93.

III.05 – Padarias e confeitarias.

a) Utilizar somente fornos elétricos ou gás;

b) Ter sistema de controle para as emissões de resíduos gasosos;

c) Ter caixa de gordura e mantê-la limpa;

d) Estar ligada a rede pública de coleta de esgoto com o tratamento adequado ou ter sistema próprio de esgotamento sanitário com caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico ou caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, de acordo com a NBR-7229/93.

III.06 – Oficina de serviços mecânicos de veículos automotores.

a) Atender aos critérios e padrões constantes das normas específica da ABNT;

b) Ter conjunto separador água/óleo e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;

c) Realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para as empresas de refinamento;

d) Ter até 10 (dez) funcionários;

e) Estar ligada a rede pública de coleta de esgoto com tratamento adequado ou ter sistema próprio de esgotamento sanitário com caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico ou caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, de acordo com a NBR-7229/93.

III.07 – Oficina de serviços de lanternagem e pintura.

a) Atender aos critérios e padrões constantes das normas específicas da ABNT;

b) Ter conjunto separador água/óleo, possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;

c) Realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresas de refinamento;

d) Ter sistema de controle de emissão de resíduos gasosos e partículas provenientes das cabines de pintura;

e) Realizar serviço de pintura somente no interior das cabines de pintura com os respectivos equipamentos de controle em funcionamento;

f) No caso de geração de efluentes líquidos provenientes do equipamento de controle, deverão ser adicionados coagulantes antes do seu descarte;

g) Acondicionar a borra gerada em bombonas de 200 (duzentos) litros e abrigada em área coberta da empresa;

h) Estar ligada a rede pública de coleta de esgoto com tratamento adequado ou ter sistema próprio de esgotamento sanitário com caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico ou caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, de acordo com a NBR-7229/93;

i) Ter equipamento de controle de vibração.

III.08 – Oficina de serviços mecânicos de veículos automotores, lanternagem, pintura e que também funcionem como lava-jato.

a) Atender aos critérios e padrões constantes das normas da ABNT;

b) Ter conjunto separador água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;

c) Realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresas de refinamento;

d) Ter sistema de controle de emissões de resíduos gasosos e partículas provenientes das cabines de pintura;

e) Realizar serviço de pintura somente no interior das cabines de pintura com os respectivos equipamentos de controle em funcionamento;

f) No caso de geração de efluentes líquidos provenientes do equipamento de controle, deverão ser adicionados coagulantes antes do seu descarte;

g) Acondicionar a borra gerada em bombonas de 200 (duzentos) litros e abrigada em área coberta da empresa;

h) Estar ligada a rede pública de coleta de esgoto com tratamento adequado ou ter sistema

próprio de esgotamento sanitário com caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico ou caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, de acordo com a NBR-7229/93;

i) Ter equipamento de controle de vibração.

III.09 – Garagens com recuperação e manutenção de veículos automotores, excluídas as empresas que executam serviços de sua própria frota.

a) Atender aos critérios e padrões constantes das normas específicas da ABNT;

b) Ter conjunto separador água/óleo, e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;

c) Realizar limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresas de refinamento;

d) Ter sistema de controle de emissão de resíduos gasosos e partículas provenientes das cabines de pintura;

e) Realizar serviços de pintura no interior das cabines de pintura com os respectivos equipamentos de controle em funcionamento;

f) No caso de geração de efluentes líquidos provenientes do equipamento de controle, deverão ser adicionados coagulantes antes do seu descarte;

g) Acondicionar a borra gerada em bombonas de 200 (duzentos) litros e abrigada em área coberta da empresa;

h) Estar ligada a rede pública de coleta de esgoto com tratamento adequando ou ter sistema próprio de esgotamento sanitário com caixa de gordura, fossa séptica e filtro anaeróbico ou caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, de acordo com a NBR-7222/93.

i) Ter equipamento para controle de vibração.

III.10 – Lavanderias e tinturarias, inclusive limpeza a seco.

a) Ter caldeira a gás ou elétrica;

b) Ter diques de contenção nas áreas destinadas a estocagem do óleo combustível;

c) Ter dispositivo de retenção de material sólido para efluentes líquidos, além de caixa de sabão;

d) Realizar limpeza nas caixas de retenção de material sólido e caixa de sabão a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana;

e) Não fazer tingimento ou alvejamento.

III.11 – Lava jatos.

a) Atender aos critérios e padrões constantes das normas específicas da ABNT;

b) Ter conjunto separador água/óleo e possuir sistema de drenagem com caimento para o conjunto separador;

c) Realizar a limpeza nas caixas separadoras de água/óleo a cada 30 (trinta) dias, sendo que o material retirado deverá ser encaminhado para empresas de refinamento.

III.12 – Projetos de desenvolvimento urbano em áreas abaixo de 50 (cinquenta) hectares (loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais).

a) Memorial descritivo informando:

a.1 - Critérios que orientam o partido adotado, com justificativa para o remanejamento das curvas de nível;

a.2 - Taxa de ocupação (T.O.);

a.3 - área total edificada (A.T.E.);

a.4 - População de projeto e densidades populacionais estimadas (líquida e bruta);

a.5 - Dimensionamento preliminar das áreas destinadas aos diferentes usos revistos (habitação, recreação e lazer, estacionamento, comércio e serviços, atividades sociais e esportivas, segurança e outros);

a.6 - Indicação das etapas previstas no caso de implantação modular;

a.7 - Esquema viário projetado.

b) Planta de localização da área a ser parcelada, em escala visível, compatível com o porte do empreendimento, indicando:

b.1 - Orientação magnética;

b.2 - Topografia, destacando curvas de nível de 05 (cinco) em 05 (cinco) metros (remanejadas se for o caso);

b.3 - Corpos d'água existentes e respectivas faixas de proteção;

b.4 - Localização de áreas verdes, áreas de preservação inclusive aquelas consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal, áreas de recreação, sítios arqueológicos. Monumentos históricos e outros;

b.5 - Localização de quadras e lotes esclarecendo quanto a: tipos e taxa de ocupação, densidade, construções de uso comum e unidades residenciais como parte integrante do empreendimento;

b.6 - Sistema viário a ser construído e existente;

b.7 - Construções existentes.

c) Projeto das construções a serem erguidas.

d) Projeto de infraestrutura de saneamento, incluindo:

d.1 - Sistema de abastecimento de água;

d.2 - Sistema de esgotamento;

d.3 - Sistema de drenagem pluvial;

d.4 - Coleta e disposição de resíduos sólidos.

e) Anteprojeto paisagístico compatível com o Código de Obras do Município.

III.13 – Pavimentação de estradas, vias urbanas e pavimentação especial.

III.14 – Postos de abastecimento novos e em áreas não contaminadas.

a) Memorial descritivo, informando:

a.1 - Taxa de ocupação do terreno segundo o Código de Obras do Município;

a.2 - Descrição completa dos tanques e tubulações;

a.3 - Sistema de abastecimento de água – demanda de consumo e possibilidade de atendimento pelos mananciais a serem utilizados ou pela concessionária do sistema público, traçado da rede de captação e distribuição, localização dos reservatórios na área do empreendimento e análise bacteriológica e físico-química da água, no caso de sistema particular, contemplando os parâmetros cor, turbidez, pH, dureza total, ferro total e cloretos;

b) Projeto(s) em escala adequada, assinada (s) por profissional habilitado, abrangendo toda a área do empreendimento, indicando todas as edificações, equipamentos e dutos que serão implantados, destinação final do esgotamento sanitário, incluindo o sistema de tratamento de efluentes, com as respectivas dimensões de acordo com o código de obras municipal;

c) Indicação de corpo receptor dos efluentes do sistema de tratamento;

d) Caracterização da vazão de projeto e das partes integrantes do sistema de coleta, tratamento e disposição final, de acordo com a DZ-215.R-3, ou declaração do órgão competente sobre a possibilidade de ligação a rede pública;

e) Sistema de controle e tratamento de resíduos oleosos que atenda aos padrões estabelecidos na norma técnica;

f) Sistema de coleta e disposição final dos resíduos sólidos – previsão qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos e líquidos que serão gerados, informações sobre destinação prevista para cada tipo de resíduo (Manifesto de Resíduos);

g) Sistema de controle das emissões gasosas;

h) Apresentar descrição detalhada dos equipamentos de segurança a serem instalados e posterior aceite do Corpo de Bombeiros. Para postos com GNV, apresentar descrição detalhada do sistema de gás;

i) Registro de pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

j) Laudo dos testes de estanqueidade para os tanques subterrâneos e das tubulações, realizados por empresas especializadas, assinado por engenheiro responsável;

k) Comprovantes de treinamento da equipe para operação, manutenção e combate a acidentes, e/ou contrato com empresa especializada para atendimento a eventos de vazamentos, incêndios e explosões;

l) Declaração a empresando possuir todo o ferramental necessário à abertura e manutenção de tampões e caixa de vista para combustíveis líquidos;

m) Indicação de empresa contratada se for o caso, para destinação dos resíduos gerados pela atividade;

n) Laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado atende aos critérios da NBR-10.151 e da NBR-12.236 da ABNT;

o) Para postos com tanques de superfície ou elevados para armazenamento de óleo diesel, com tancagem até 25.000 kg ou 30m³ será exigido Relatório de Segurança relativo às operações com substâncias tóxicas ou inflamáveis, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e o Código de Segurança Contra Incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP-1976). Para tancagem superior será exigida Análise de Risco. Normas relacionadas: 1 - DZ-1841.R2 – Diretriz para o Licenciamento Ambiental e para a Autorização do Encerramento de Postos de Serviços que disponham de Sistema de Acondicionamento ou Armazenamento de Combustíveis, Graxas, Lubrificantes e seus Resíduos; 2 - I T - 1842.R-2 – Instrução Técnica para Requerimento das Licenças Ambientais para Postos de Serviços e Obtenção da Autorização para seu Encerramento.

ANEXO II

TSA – Taxa de Serviços Ambientais no Município de Pinheiral, com o estabelecimento de sua competência e atribuições no âmbito do Sistema de Licenciamento Ambiental e outras atividades.

1. A Taxa de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMADER, pela análise prevista e expedição de licenças ambientais, autorizações ambientais, emissão de certidões, certificados, análise de estudos ambientais, documentos técnicos, laudos técnicos, pareceres técnicos, outros documentos constantes nos instrumentos do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP e outros serviços ambientais, conforme legislação específica.

2. Contribuinte da Taxa de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, cujo empreendimento ou atividade sejam abrangidos pela legislação que institui o Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP, ou for o destinatário do exercício do poder de polícia, ou solicitar outro tipo de serviço ambiental.

2.1 – O pagamento da Taxa de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração Pública direta do Município de Pinheiral.

3. Os valores correspondentes aos processos de licenciamento ambiental, autorizações ambientais, demais instrumentos que compõem o Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP, e serviços ambientais, são os estabelecidos nas respectivas tabelas, constantes no anexo, que é parte integrante desta lei.

3.1 - Os valores alusivos às taxas de licenciamento ambiental e outros serviços prestados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMADER, são proporcionais com o custo e a complexidade, de acordo com cada caso específico.

3.2 - O valor cobrado referente ao licenciamento ambiental, será dado conforme a magnitude do impacto ambiental, ou seja, de acordo com o porte e potencial poluidor do empreendimento ou atividade a ser licenciada.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da indenização dos custos de análise de requerimentos de documentos do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP, a título de tratamento diferenciado e favorecido, como determina a referida Lei, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

3.4 - Sendo indeferido a pedido de licenciamento ou autorização pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMADER, após parecer técnico ou decisão motivada, não será restituído valor pago pela taxa, tendo em vista que foi realizada a prestação de serviço, com a respectiva análise do estudo técnico pelo órgão.

3.5 - As microempreendedores, assim definidos pela Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada redução de 80% (oitenta por cento) no valor da indenização dos custos de análise de requerimentos de documentos do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP, a título de tratamento diferenciado e favorecido, como determina a referida Lei, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

4. A Taxa de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço, atividade ou outro instrumento previsto no Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP, que for solicitada ao órgão ambiental.

4.1 - A taxa instituída por esta Lei será paga através do documento de arrecadação próprio – DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

4.2 - A cobrança dos serviços ou atividades solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

5. Os recursos provenientes de pagamentos das Taxas de Serviços Ambientais integrarão as receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que possuirá dotação orçamentária própria e conta específica para depósito dos valores.

5.1 – De acordo com o Artigo 8º deste Decreto Municipal, a Receita poderá ser desvinculada no percentuais e períodos dispostos no referido Artigo.

6. A Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMADER poderá estabelecer através de regulamentos, os custos para análise de estudos técnicos ou emissão de documentos que subsidiem os instrumentos do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP ou outros serviços ambientais prestados, bem como criar as respectivas taxas.

6.1 - Havendo necessidade de revisão do valor da taxa em decorrência de maior ou menor complexidade da análise técnica, este valor pode ser revisto e modificado através de regulamento da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

TABELA 2
Autorização Ambiental

Instrumento	Especificação	Valor (URF)
Autorização Ambiental	Geral – não especificada	100,00
	Supressão ou Manejo de Vegetação ⁽¹⁾ :	Pessoa física.
		10/unid.
		100/ha
		Pessoa jurídica.
		50/unid.
		500/ha
	Realização de Eventos em áreas de características ambientais relevantes.	500,00
	Pesquisa Científica:	Instituições Públicas.
		Isento
		Instituições Privadas.
		1.000,00
	Implantação de projetos de reflorestamento não contemplados em licença ambiental.	500,00
	Instalação e operação, em caráter temporário, de equipamentos ou sistemas móveis.	500,00
	Execução de obras emergenciais.	1.000,00
Certidão Ambiental	Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental.	50,00

Nota 1: Valor a ser definido pelo técnico conforme o caso.

TABELA 3
Certidão Ambiental

Instrumento	Especificação	Valor (URF)
Certidão Ambiental	Geral – não especificada	50,00
	Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental.	50,00
	Baixa de responsabilidade pela gestão ambiental do empreendimento ou atividade.	Isento
	Cumprimento de condicionantes de licença ou autorização.	200,00
	Regularidade ambiental	Empreendimentos que deveriam ter sido licenciados.
		300,00
		Empreendimentos que não estavam sujeitos ao licenciamento ambiental.
		200,00
	Inexistência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais.	Pessoa física.
		50,00
		Pessoa jurídica.
		100,00
	Inexigibilidade de licenciamento.	50,00

TABELA 4
Termo de Encerramento

Instrumento	Especificação	Valor (URF)
Termo de Encerramento	---	1.000,00

TABELA 5
Certificado Ambiental

Instrumento	Especificação	Valor (URF)
Certificado Ambiental	Gerais – sem especificações	50,00

TABELA 6
Documento de Averbação

Instrumento	Especificação	Valor (URF)
Averbação	Retificação de erro material SEMADER	Isento
	Alteração de endereço do escritório ou sede	10,00
	Alteração de nome empresarial	10,00
	Alteração de titularidade nos casos previstos (outra/entidade)	10,00
	Prorrogação de prazo	100,00
	Inclusão, exclusão ou alteração de condições de validade.	300,00

TABELA 7
Emissão de 2ª via de documentos

Instrumento	Valor (URF)
Custos de emissão de 2ª via de licenças, autorizações, certidões e certificados ambientais.	25,00

TABELA 8
Serviços Ambientais

Instrumento	Especificação	Valor (URF)
Parecer técnico	Empreendimento ou atividade	Porte mínimo
		100
		Porte pequeno
		300
		Porte médio
Vistoria técnica	Empreendimento ou atividade	500
		Porte grande
		800
		Porte excepcional
		1.000
	Empreendimento ou atividade	Porte mínimo
		25
		Porte pequeno
		37
		Porte médio
	Empreendimento ou atividade	50
		Porte grande
		62
		Porte excepcional
		100
Elaboração de CAR	---	13

TABELA 9
Análise de Relatórios Ambientais Simplificados

Análise de Relatórios Ambientais Simplificados (RAS)			
Porte	Potencial poluidor		
	Baixo (URF)	Médio (URF)	Alto (URF)
Mínimo	500,12	750,18	1.000
Pequeno	750,18	1.000,24	1.250
Médio	1.000,24	1.250,30	1.500
Grande	2.000,48	2.500,60	3.000
Excepcional	3.000,72	3.250,78	3.500

DECRETO Nº. 3.874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.987.433,03 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 4.987.433,03 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
44	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00	1.500 1.002	20.600,00
48	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	5.800,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	79.000,00
65	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	3.600,00
66	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	20.000,00
104	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	1.500 1.002	28.000,00
106	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.52	1.500 1.002	3.500,00
108	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.99	1.500 1.002	13.000,00
131	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500 1.002	522.000,00
133	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500 1.002	21.000,00
136	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.500 1.002	303.000,00
172	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.04.00	1.500 1.002	22.600,00
173	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	571.000,00
175	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500 1.002	9.800,00
176	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500 1.002	24.000,00
179	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13.00	1.500 1.002	40.000,00
186	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46.01	1.500 1.002	96.600,00
188	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48.99	1.500 1.002	22.200,00
50	04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	3.000,00
45	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.1.90.11.01	1.605	2.700,00
54	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.3.90.36.00	1.600	1.000,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.605	48.000,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	35.000,00
67	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	1.800,00
74	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.600	46.000,00
87	01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.00	2.621	35.000,00
131	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.605	14.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	55.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	744.000,00
398	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	58.000,00

Secretarias						
399	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	4.000,00
400	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	6.000,00
406	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	1.000,00
503	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	60.000,00
66	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	20.000,00
68	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	5.000,00
73	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	7.000,00
50	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00	1.573	130.110,17
48	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	1.573	12.456,44
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1573	864.940,31
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.500	111.765,90
58	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	1.550	18.501,05
105	01.06	12.361.0011.2305	FUNDEB - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.543	426.484,11
74	01.06	12.365.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.1.90.11.01	1.543	271.534,71
100	01.06	12.366.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.543	85.626,73
100	01.06	12.366.0011.2304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	53.115,45
50	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	1.045,00
51	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	5.000,00
100	04.01	08.122.0059.2321	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.3.90.47.00	1.500	600,00
109	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01	2.660	14.967,65
113	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.91.13.00	2.660	3.089,03
115	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.01	2.660	1.800,00
117	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	2.660	10.841,22
121	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.91.13.00	2.660	2.391,96
123	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.46.01	2.660	963,33
110	03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	20.000,00
TOTAL						4.987.433,06

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05	01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	3.000,00
83	01.03	10.301.0063.2.391	Aquisição de Insumos, Material Permanente para Saúde Bucal	3.3.90.30.00	1.600	102.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.605	64.700,00
173	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	36.800,00
124	01.03	10.302.0063.2.410	Compra de Exames, Consultas Médicas, Praticar as Necessidades em Saúde da População	3.3.90.39.00	2.621	35.000,00
102	03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.46.00	1.720	92.000,00
117	03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	96.000,00
119	03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	30.000,00

215	04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	1.720	39.000,00
303	05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.00	1.720	91.000,00
337	05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	34.000,00
543	17.02	04.121.0061.1.101	Contrapartida de Projetos para Convênios	3.3.90.39.00	1.720	72.000,00
623	20.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.00	1.720	85.000,00
685	21.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.39.00	1.720	205.000,00
404	08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	69.000,00
505	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	30.000,00
510	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	10.000,00
511	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	10.000,00
512	16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	10.000,00
71	02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	32.000,00
08	01.06	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	1.573	751.622,36
56	01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	254.390,00
32	01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.00	1.550	18.501,05
142	01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00	1.500	111.765,90
162	01.06	12.365.0011.2.453	Educação Infantil FUNDEB - aplicação 70%	3.1.90.11.52	1.540	53.115,45
01	01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	26.645,00
TOTAL						2.362.539,76

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, os recursos necessários decorrerão do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

I – Fonte 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS 15%, no montante de R\$ 1.805.700,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil e setecentos reais);

II – Fonte 1.543 – Recursos de Complementação do FUNDEB, no montante de R\$ 783.645,55 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

III – Fonte 1.573 – Royalties Vinculados à Educação, no montante de R\$ 1.494,56 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.500.1002 – SAÚDE	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO/2025 (I)	34.621,00
VALOR ARRECADADO ATÉ DEZEMBRO/2025 (II)	11.142.703,30
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	11.108.082,30
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	1.740.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	9.368.082,30

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – COMPLEMENTO DO FUNDEB – FONTE 1.543	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO/2025 (I)	0,00
VALOR ARRECADADO ATÉ DEZEMBRO/2025 (II)	783.645,55
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	783.645,55

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES EDUCAÇÃO – FONTE 1.573	
RECEITA PREVISTA ATÉ DEZEMBRO/2025 (I)	9.871.441,05
VALOR ARRECADADO ATÉ DEZEMBRO/2025 (II)	11.220.788,22
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	1.349.347,17
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	535.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	814.347,17

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, na Fonte de Recurso 2.660, no montante de R\$ 34.053,19 (trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos), será utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Fonte 1.660), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (1.660)	266.636,39

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 1.870, DE 16 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#); **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELE DOS SANTOS SILVA COSTA**, matrícula nº 9745-7, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 25/11/2025 e término em 28/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.871, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#); **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALDAISE ASSIS ARAÚJO**, matrícula nº 9647-5, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 25/11/2025 e término em 09/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.872, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#); **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **APARECIDA DILCILENE LOPES ANTONIO**, matrícula nº 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 28/11/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.873, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#); **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAMILA CARVALHO MAGALHÃES**, matrícula nº 9436-5, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/12/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.874, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-](#)



020818/000214/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CELINA LAURENTINA FRANCISCO**, matrícula nº 9421-0, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 29/11/2025 e término em 12/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.875, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DELAINE ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 9646-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 28/11/2025 e término em 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **GENESSI FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 9768-1, ocupando o cargo de Maqueiro Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 17/11/2025 e término em 16/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento

de saúde a funcionária **GISELE DUARTE EMÍLIO**, matrícula nº 9391-5, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 06/11/2025 e início em 25/11/2025 e término em 27/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **KHETYOLLI SIQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 9667-4, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/12/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.879, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIENE DE FÁTIMA BARBOSA BRIGUENTI**, matrícula nº 9692-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 21/11/2025 e término em 27/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.880, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIANA LUCIA DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº 9784-4, ocupando o cargo de

Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 26/11/2025 e término em 03/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.881, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VALÉRIA PEREIRA**, matrícula nº 9721-1, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 26/11/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.882, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ALCIDEIA LIMA DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 9479-8 ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 24/12/2025 e término em 21/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANDREIA AQUINO JOVEM**, matrícula nº 9207-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

com início em 01/12/2025 e término em 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.884, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELE CRISTINE DE CARVALHO MORESI LIMA**, matrícula nº 9630-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/11/2025 e término em 25/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE DE FATIMA DA SILVA FRONTINO**, matrícula nº 9481-4, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 21/12/2025 e término em 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.886, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **HELENE ALVES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 9670-3, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de



Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 30/11/2025 e término em 29/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.887, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula nº 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 27/11/2025 e término em 26/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.888, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOZIELE CRISTINA DE MIRANDA**, matrícula nº 9465-0, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 29/11/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.889, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MILA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula nº 9471-2, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 07/12/2025 e término em 06/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000214/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAPHAELLA CHRISTINI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 9632-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 03/12/2025 e término em 31/01/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000272/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **PATRÍCIA JERÔNIMO LOREFICE**, matrícula sob o nº 9512-9, ocupando o Cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 03/12/2025 e término em 10/12/2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.892, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000272/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **GABRIELA CARVALHO SILVA**, matrícula sob o nº 9452-8, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/12/2025 e término em 05/12/2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.893, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000171/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **TANIA MÁRCIA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula sob o nº 9202-2, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 24/11/2025 e término em 13/12/2025, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.894, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIMARA DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 9725-7, ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 02 (dois) dias, com início em 03/12/2025 e término em 04/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.895, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLENE LOYO VIANA**, matrícula nº 9584-4, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 04/12/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.896, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE DA COSTA MILITÃO DE SOUZA**, matrícula nº 9706-6, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, com início em 01/12/2025 e término em 22/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.897, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 9695-3, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, com início em 02/12/2025 e término em 19/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.898, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 9707-8, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 03/12/2025 e término em 07/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17



de dezembro de 2025.

PREFEITO

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.899, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELISANGELA DE OLIVEIRA BENEDITO ARAÚJO**, matrícula n° 9458-9, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05/12/2025 e término em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.900, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ERICH PORTO DE MOURA**, matrícula n° 9644-3, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 01/12/2025 e término em 03/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.901, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **HUMBERTO JORDÃO DA SILVA VARGAS**, matrícula n° 9548-7, ocupando o cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 03/12/2025 e término em 12/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

**PORTARIA N°. 1.902, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO**, matrícula n° 9452-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/12/2025 e término em 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.903, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARINEIDE DOS SANTOS MACEDO**, matrícula n° 9670-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 29/11/2025 e término em 12/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.904, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRY LUCY DOS SANTOS**, matrícula n° 9407-7, ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 02/12/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.905, DE 17 DE**

DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MILENA ONOFRE DOS SANTOS CALIFE**, matrícula n° 9709-4, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 02/12/2025 e término em 11/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.906, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA MARIA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula n° 9380-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 02/12/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.907, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PAMELLA COUTO DOS SANTOS**, matrícula n° 9709-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/12/2025 e término em 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.908, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CÉLIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula n° 9657-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/12/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.909, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA CRISTINA BONFIM NOGUEIRA**, matrícula n° 9387-3, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 05/12/2025 e término em 14/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.910, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SIRLENE ZEFERINO DOS SANTOS**, matrícula n° 9480-4, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/12/2025 e término em 06/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17
de dezembro de 2025.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA N°. 1.911, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2025**O **PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n°



187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANGELA DA SILVA SOUZA E SILVA**, matrícula n° 9212-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/12/2025 e término em 09/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.912, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **APARECIDA DILCILENE LOPES ANTONIO**, matrícula n° 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/12/2025 e término em 20/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.913, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JACQUELINE ALVEZ EZIDIO CARVALHO**, matrícula n° 9539-0, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, com início em 11/12/2025 e término em 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOCIANE SANTOS DE SOUZA**, matrícula n° 9267-5, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 08/12/2025 e término em 21/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000273/2025](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSIMEIRE MIRANDA BRUM VIEIRA**, matrícula n° 9413-3, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 05/12/2025 e término em 03/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.916, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000211/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **RAYANE CRISTYNE DE ARAÚJO SOUZA**, matrícula sob o n° 9719-9, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 27/11/2025 e término em 01/12/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.917, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000211/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **FRANCIELI DA SILVA FARIA**, matrícula sob o n° 9736-2, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 27/11/2025 e término em 16/12/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.918, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei n° 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000255/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **LUCIMARA DA SILVA BARBOSA**, matrícula sob o n° 9725-7, ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/12/2025 e término em 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020819/000014/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **LILIA ALVES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Médico Plantonista Socorrista Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.920, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei n° 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do

Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000189/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de **DEZEMBRO de 2025**, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2018 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9722-0	Thamires de Assis dos Santos	SMASDH	Agente Técnico Municipal	20818/00186/2025	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.921, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **AMANDA ESTEFANI SILVA DE AGUIAR**, matrícula nº 9721-9, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 15/12/2025 e término em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.922, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DEJANE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1981-6, ocupando o cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 04/12/2025 e término em 12/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.923, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELISAMA GRAZIELE XISTRA BRAZIEL**, matrícula nº 9742-3, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 10/12/2025 e término em 23/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.924, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LINDALVA MACIEL VALIM**, matrícula nº 9589-2, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 12/12/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.925, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADRIANA VITÓRIA SOUSA BEZERRA VIANNA**, matrícula nº 9769-8, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 11/12/2025 e término em 18/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.926, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ALEX BARBOSA DE CASTRO**, matrícula nº 9710-5, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 12/12/2025 e término em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.927, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA VALIM KARAM**, matrícula nº 9377-3, ocupando o cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 27/11/2025 e término em 24/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.928, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MÁRCIO FREITAS FLORES**, matrícula nº 9694-1, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 11/12/2025 e término em 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.929, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA SUZANA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 9532-6, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na



Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 15/12/2025 e término em 18/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.930, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELÍ OLAVO**, matrícula nº 9703-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 11/12/2025 e término em 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.931, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALDAISE ASSIS ARAÚJO**, matrícula nº 9647-5, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 13/12/2025 e término em 23/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.932, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FLÁVIA DA ROCHA LOPES**, matrícula nº 9536-8, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 18/12/2025

e término em 15/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.933, DE 18 DE DEZOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000307/2025](#)

RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELLY CRISTINA DE SOUZALIMA**, matrícula nº 9451-6, ocupando o cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 18/12/2025 e término em 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.934, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que deu origem ao Processo Administrativo SEI nº PNH-020807/000019/2025, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Designar, a partir de 15 de dezembro de 2025, o servidor **JOSE ROQUE DA SILVA**, com a matrícula sob o nº 9755-7, ocupando o Cargo de Assessor II, com a responsabilidade de responder pelo Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345, de 18 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, **RAMON VALADARES DE MEDEIROS**, no

Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.799, de 15 de outubro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **HERMENEGILDO DE OLIVEIRA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 31/12/2025 e término em 30/03/2026, exercendo o Cargo de Agente de Recepção, matrícula sob nº 9372-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.937, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7.590, de 25 de novembro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **TASSIANE DE PAULA OLIVEIRA MAZZA DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 02/01/2026 e término em 01/04/2026, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, matrícula sob nº 9457-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7.786, de 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, a contar de 01 de janeiro de 2026, o servidor **JOSÉ**

DONIZETTI DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº. 9724-8, exercendo o Cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.939, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que embora o cargo público efetivo de Agente Auxiliar de Trânsito conste na Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, que "Cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", não existe concurso aberto para provimento;

CONSIDERANDO que o concurso público realizado através do edital nº 001/2024 não contemplou o cargo público de Agente Auxiliar de Trânsito e que a abertura de certame público para um único cargo representa prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, "Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, e determina outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de Agentes Auxiliares de Trânsito para compor os quadros do Departamento de Trânsito e Transporte e própria Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7.786, de 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor público **JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº. 9724-8, ocupante do Cargo Público efetivo de Coveiro, para desempenhar as funções de Agente Auxiliar de Trânsito, a partir de 01 de janeiro de 2026, sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.940, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, a permuta e cessão de servidores entre os órgãos públicos **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.757, de 13 de outubro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Atribuir lotação funcional a servidora **BIANCA BOTELHO DE SOUZA BORGES**, cedida ao Município de Pinheiral pelo Município de Angra dos Reis/RJ, matrícula nº 19829, ocupando o cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades funcionais junto a Procuradoria Geral, a contar de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.941, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui e designa membros para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições regulamentares e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.448, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7.864, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, visando credenciamento de Comércio varejista de artigos de papelaria como atividade principal - CNAE 4761-0/03; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática como atividade principal – CNAE 4751-2/01, para atender ao programa Pinheiral + Forte, visando a aquisição de “material escolar” e “material de apoio ao trabalho pedagógico”, localizadas e regularmente funcionando no município de Pinheiral/RJ:

I – Presidente: Jéssica Amorim Pereira Fonseca, com a matrícula sob o nº. 9740-5, exercendo o Cargo de Diretor de Departamento de Gestão Estratégica e Estatística;

II – Membro: Ernane Nascimento Filho, com a matrícula sob o nº. 9792-0, exercendo o cargo de Diretor de Departamento de Modernização da Gestão;

III – Membro: Patrícia da Silva Monteiro, com a matrícula sob o nº. 9750-9, exercendo o cargo de Diretor de Departamento do Empreendedorismo;

IV – Membro: Marcos de Souza Pinto, com a matrícula sob o nº. 9779-8, exercendo o cargo de Superintendente de Receita;

V – Membro: Leandro Satiro da Conceição, com a matrícula sob o nº. 9454-3, exercendo o cargo de Gerente Financeiro;

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá, por secretária, a servidora Patrícia da Silva Monteiro, com a matrícula sob o nº 9750-9, exercendo o Cargo de Diretor de Departamento do Empreendedorismo;

Art. 3º - Os servidores serão responsáveis pelo recebimento, análise da documentação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2025 - FME e demais atos necessários para atingir o objetivo do mencionado instrumento convocatório

Art. 4º - As normas, os procedimentos complementares, as dúvidas surgidas, a análise e o julgamento de recursos serão definidos pela Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020803/000008/2025, de 22 de dezembro de 2025.](#)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **CATHERYNE MENEZES FEITOZA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Advogado, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.943, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº PNH-020818/000289/2025, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de dezembro de 2025, **LÉLISA PEREIRA OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.944, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as atribuições constantes da Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, as exigências das instituições bancárias para guarda, depósitos, investimentos e outras aplicações de recursos do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020821/000015/2025, de 12 de dezembro de 2025;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Ratificar todos os poderes do Sr. Fábio Groetaers Monteiro dos Santos, Matrícula nº 9750-5, nomeado no cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pinheiral, através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Compete ao Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Pinheiral em conjunto com a Responsável pela Tesouraria/Gestão Financeira do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, Zuleica Aparecida Cardin, Matrícula nº 9380-9;

- a movimentação de conta bancária, investimentos e aplicações obrigatoriamente em conjunto;

- a realização de operações financeiras, tais como aplicações, resgates, transferências e demais atos inerentes à gestão dos investimentos;

Art. 3º - Fica autorizada a habilitação de ambos para acesso aos sistemas eletrônicos e demais plataformas bancárias;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 30 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.945, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Multidisciplinar do Licenciamento Ambiental sob a égide da LEI Nº 1.342, de 20 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 63 da LEI Nº 1.342, de 20 de outubro de 2023, que estruturam o Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental do Município de Pinheiral – SICLAMP e dispõem sobre a composição dos Analistas Ambientais Especialistas responsáveis pelas atividades de análise, controle, gestão técnica e apoio jurídico no processo de licenciamento ambiental;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Multidisciplinar do Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade conforme segue:

I – Rodrigo Blazutti Marques Paes – matrícula 97222, ocupando o cargo efetivo de Engenheiro;

II – Thais da Silva Neto Nascimento – matrícula 97661, ocupando o cargo efetivo de Engenheiro Ambiental;

III – Fábio Luis de Souza Nogueira – matrícula 96270, ocupando o cargo de Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, Especialista em Engenharia Ambiental;

IV – Francinne Aparecida De Freitas Viana Pimentel, matrícula 97346, ocupando o cargo em comissão de Diretora do Departamento do Ambiente e Sustentabilidade, Especialista em Biologia;

V – Anderson Villar da Silva – matrícula 93881, ocupando o cargo efetivo de Professor II, Especialista em Biologia;

VI – Pedro Igor de Souza Pinto Oliveira – Matrícula 97640, ocupando o cargo estatutário de Advogado Institucional.

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no art. 63 da Lei nº 1.342, de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.946, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão para levantamento diagnóstico da situação atual do Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3404, de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada em 18 de dezembro do corrente ano, em que participaram a 3ª Promotoria de Justiça de tutela Coletiva, Representantes do Município de Pinheiral e representantes do Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para levantamento diagnóstico da situação atual do Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa:

I – Cláudia Carelle Cambráia – matrícula 9426-2, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – Jorge Luiz Gomes – matrícula 9751-0, ocupando o cargo de Sub-Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III – Ana Paula Feijó Loures – matrícula 9581-1, ocupando o cargo de Chefe de Gabinete;

IV – Rafael de Carvalho Gomes – matrícula 9223-4, ocupando o cargo de Diretor de Departamento Sanitário;

V – Uilly de Oliveira e Silva – matrícula 9756-7, ocupando o cargo de Diretor de

Departamento de Elaboração e Acompanhamento das Leis Orçamentárias;

VII – Fernanda Castro Alvarenga – matrícula 9691-2, ocupando o cargo de Procurador Geral;

VIII – Francine Christovam de Oliveira – matrícula 9689-3, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Saúde Mental;

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá, por presidente a Srª Cláudia Carelle Cambraia, e por secretária, a servidora Ana Paula Feijó Loures;

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados são fazer um levantamento diagnóstico e prognóstico da ILPI;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.947, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão para elaboração de Chamamento Público, visando a propositura e a realização de estudos, investigações e projeto de modernização da infraestrutura de iluminação pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.769, de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o que está previsto no Art. 81, da Lei nº 14.233/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, visando a propositura e a realização de estudos, investigações e projeto de modernização da infraestrutura de iluminação pública municipal:

I – Jailson de Azevedo Rodrigues – matrícula 9750-2, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos;

II – Luciano Virgílio Caldeira – matrícula nº 9453-4, ocupando o cargo de Agente Eletricista;

III – Leonardo Fraga Rodrigues – matrícula nº 9756-8, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Administração;

IV – Marciel Moraes Rangel – matrícula nº 9557-0, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Regularização Fundiária;

V – Agnes Letícia Guimarães Gomes – matrícula nº 9788-1, ocupando o cargo de Contador;

VI – Tamires Moreira de Souza – matrícula nº 9766-3, ocupando o cargo de Contador;

VII – Wagner da Silva Afonso – matrícula 9780-6, ocupando o cargo de Subsecretário de Governo;

VIII – Pedro Igor de Souza Pinto Caldeira – matrícula nº 9764-0, ocupando o cargo de Advogado;

IX – Mário Arthur Franco Garcia, matrícula nº 9439-5, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá, por presidente o Sr. Jailson de Azevedo Rodrigues.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2025;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Concurso Público 01/2022 - Convocação



CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
BEATRIZ FAUSTINO DA SILVA PORTELA	374030-2	12º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
DIONE GOMES DE OLIVEIRA	377410-4	13º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
HELENO SOUZA DA SILVA	375576-8	14º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
ALINE MARIA LEON MARTINS	373561-7	15º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
IARA SILVA CREPALDE	380343-2	16º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

ELISANGELA DA SILVA COSTA	376025-7	17º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
NILMA FERREIRA SANTOS	375010-2	18º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
ERICA MARTINS DOS SANTOS	375690-1	19º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
VALDELICE OLIVEIRA DE SOUZA	374049-0	20º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
PRISCILLA CRISTINA MARTINS DE FRANCA	376177-5	21º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
MARGARETH DOS SANTOS MELO	373630-0	22º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GUILHERME VENTURA DE SOUZA	378372-2	18º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA JOANA HENRIQUE SANTIAGO	379967-4	19º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ROSANGELA DA SILVA CORREA	374190+9	53º	MEDIADOR EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LAIS BRONZI ROCHA	376088-6	09º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LIVIA MARIA RODRIGUES GONÇALVES	376593-0	05º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Processo Seletivo 01/2025 - Convocação



CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua das Acácias nº 13, Ipê – Pinheiral/RJ, para apresentação dos documentos e agendamento de exame médico admissional previstos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 do Edital, de acordo com o cronograma abaixo:

Dia 09/01/2026 (09h00 às 16h00)

CARGO: MOTORISTA – CNH B

COLOCAÇÃO	NOME
11º	FABIO LINS

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Departamento de Tesouraria - Publicação de Pagamento



De: Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal Finanças

Para: Ana Paula Feijó Loures

Gabinete Prefeito

Assunto: Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5º da Lei Federal 8.666/93; Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.620, 07 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 2.666, de 31 de maio de 2019; revogado pelo Decreto nº 3780, de 27 maio de 2025 com alterações trazidas pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021; publica-se a relação dos pagamentos realizados no período de outubro a dezembro de 2025, assim considerados imprescindíveis e inadiáveis à Administração Pública.

DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	CNPJ	VALOR	FUNDAMENTO
RECIBO 10,11,12	SECRETARIA ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	32.690.668/0001-02	R\$119.476,04	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
1927	R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS	33.895.288/0001-69	R\$ 2.212,76	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
313	GILSANE LAZARONE CERQUEIRA PEREIRA	21.333.280/0001-20	R\$ 1.721,50	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
5017	CENTRAL TRATAMENTO RESÍDUOS DE BARRA MANSA	10.840.738/0001-10	R\$ 39.871,34	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
6303	DIRECTCALL TELECOM LTDA	02.677.129/0001-64	R\$1.176,27	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
RECIBO 10/25	FÁTIMA MARIA ABDALLA DA SILVA	394.539.797-91	R\$2.265,04	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
105	BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	02.692.074/0001-61	R\$ 53.205,82	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
44	VEG CONSULTORIA LTDA	49.452.321/0001-16	R\$ 10.980,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
171,239	PHRSSC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	43.917.532/0001-09	R\$ 4.833,32	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURAS	Ol. S/A	76.535.764/0001-43	R\$ 337,05	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
706	VB SOLUÇÕES SERVIÇOS TURISMO LTDA	36.957.287/0001-90	R\$ 13.987,12	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
2138,2155,2174	ATTITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	17.049.869/0001-23	R\$ 365.009,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
30,31,39	SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA	07.384.230/0001-40	R\$ 671.387,38	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
6214	LIGHT SERVIÇOS ELETRICIDADE S/A	60.444.437/0001-46	R\$ 10.195,02	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
19455	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	00.095.530/0001-60	R\$ 60.717,24	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
5764	JOFARSIL LANTERNAGEM E MECÂNICA LTDA	07.409.156/0001-70	R\$ 7.739,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021
FATURA 11/25	TELEFÔNICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	R\$ 7.739,00	Art 4º, Dec 2620/19; Dec 2.666/19; Dec 3780/25, C/C Art 5º, Lei 8666/93; INCISO V, § 1º, ART.141, LEI 14.133/2021

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Pinheiral, 30 de dezembro de 2025.

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças

Matr:9460-7-CRC/RJ 071587/0-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9460-7 - CRC/RJ 071587-0-1

Extrato Contrato de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 019/2025: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e João Pedro da Motta Eufrazio;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 1.613,18 (mil e seiscentos e treze reais e dezoito centavos);

Cargo: Motorista CNH D;

Processo: 1054/2025;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 17/12/2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
Prefeito

PINHEIRALPREVI - Política de Investimento para o Exercício de 2026

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	3
1.2 OBJETIVO	3
1.3 BASE LEGAL.....	3
1.4 VIGÊNCIA	3
2. CONTEÚDO	4
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	4
2.1.1 GOVERNANÇA	5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.....	5
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS.....	7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL	7
2.2.1.2 BRASIL.....	8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS.....	8
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS.....	10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO	10
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....	10
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	11
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	11
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....	14
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	15
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	15
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	15
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	16
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	20
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	20
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS.....	22
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	23
3. TRANSPARÊNCIA	24
4. VEDAÇÕES	25
5. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****1. APRESENTAÇÃO****1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada, constatou que o **PINHEIRALPREVI** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **PINHEIRALPREVI** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PINHEIRALPREVI**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que "*justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação*".

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2. CONTEÚDO**

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **PINHEIRALPREVI** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **PINHEIRALPREVI** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **PINHEIRALPREVI** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **PINHEIRALPREVI** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **PINHEIRALPREVI** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

5

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **PINHEIRALPREVI** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos imobiliários

VI – empréstimos consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PINHEIRALPREVI**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PINHEIRALPREVI**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PINHEIRALPREVI**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS****2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL****Situação de partida**

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

7

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.2.1.2 BRASIL****Contexto atual**

- A taxa Selic está em 15 % a.a.
- A inflação medida pelo CASSEMCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS
- Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o CASSEMCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiância.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS**Renda fixa****Oportunidades**

8 chancelaria

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (CASSEMCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)**Oportunidades**

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário**Oportunidades**

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Boletim Focus do BC												
Indicadores	Projeções p/2025			Projeções p/2026			Projeções p/2027			Projeções p/2028		
	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.	Semana anterior	Semana atual	Var.
IPCA (%)	4,55	4,55	= (1)	4,20	4,20	= (2)	3,80	3,80	= (1)	3,50	3,50	= (1)
PIB (var. %)	2,16	2,16	= (2)	1,78	1,78	= (12)	1,90	1,88	▼ (1)	2,00	2,00	= (87)
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,41	= (2)	5,50	5,50	= (4)	5,50	5,50	= (2)	5,50	5,50	= (2)
Selic (% a.a.)	15,00	15,00	= (20)	12,25	12,25	= (7)	10,50	10,50	= (39)	10,00	10,00	= (46)

Fonte: Revista Investidor Institucional resumo do Boletim Focus do Banco Central de 10/11/2025.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O PINHEIRALPREVI em 31/10/2025 tinha em sua carteira de investimentos R\$ 146.802.780,63 investidos em ativos e R\$ 0,00 em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de R\$ 146.802.780,63. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da Res 4963/21:

[Handwritten signatures and initials]

10 *[Handwritten signature]*

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Artigos	Limite (%)	Utilizado
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	87,93% 129.077.458,89
7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	8,33% 12.224.024,36
7º V a - FIDC Cota Sênior	5,00%	0,00% 246,34
8º I - Fundos de Ações	30,00%	3,62% 5.319.337,36
11º - Fundos Imobiliários	5,00%	0,12% 181.713,68

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	146.620.820,61	99,88
Até D+180	0,00	0,00
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	181.060,02	0,12

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **PINHEIRALPREVI** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PINHEIRALPREVI** e as opções de investimentos previstas na Resolução

11
chcilmuda

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL

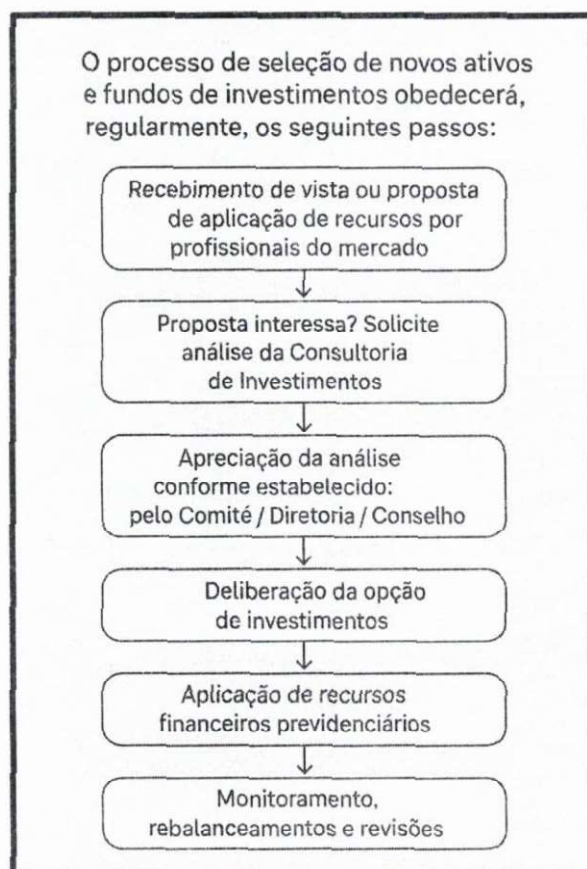


PREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

4963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **PINHEIRALPREVI**, está resumido abaixo:



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

[Handwritten signatures and initials]

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Resolução 4.963				Poítica de Investimentos para o ano de 2026							
				Lim Inf	Estrat Alvo	Lim Sup		Lim Individual			
Descrição do Ativo		Art	Cart			Ativo	Bloco	RPPS	Fundo		
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC		7 I a				100%	100%	NA		
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC		7 I b	87,93%	0,00%	82,00%	100%		100%		
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos		7 I c				100%		100%		
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC		7 II				5%		NA		
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral		7 III a	8,33%	0,00%	8,00%	41%	60%	20%	15%	
	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa		7 III b				60%		20%	15%	
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras		7 IV	0,00%	0,00%	1,00%	20%		NA		
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Senior		7 V a				5%	15%	20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado		7 V b	0,00%	0,00%	1,00%	5%		20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura		7 V c				5%		20%	5%	
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações		8 I	3,62%	0,00%	4,00%	30%		30%	20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF)		8 II	0,00%	0,00%	1,00%	30%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações		8 III	0,00%	0,00%	1,00%	30%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF		8 IV				30%			20%	15%
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM		10 I	0,00%	0,00%	1,00%	10%	15%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Participações		10 II				5%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso		10 III				5%			20%	15%
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)		11	0,12%	0,00%	1,00%	5%			20%	15%
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa		9 I				10%	10%	20%	15%	
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior		9 II				10%		20%	15%	
EM	Empréstimos Consignados		12				5%		NA		

100,00% 100,00%

Ass: [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

WGL [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

11/12/2025

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS**

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PINHEIRALPREVI**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PINHEIRALPREVI** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), encontramos o valor de 5,60% aa.

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PINHEIRALPREVI** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

15

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PINHEIRALPREVI** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PINHEIRALPREVI** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **PINHEIRALPREVI** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PINHEIRALPREVI**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

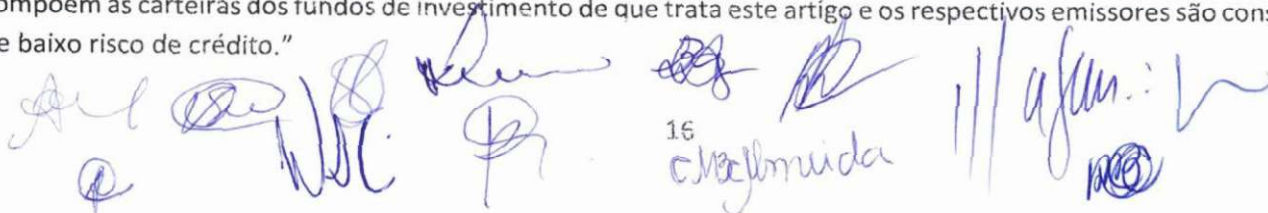
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **PINHEIRALPREVI** utiliza indicadores como *VaR* – *Value-at-Risk* e *Volatilidade* para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **PINHEIRALPREVI** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”



16
chalmida

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

Classificações das agências de risco					
Fitch Ratings		Standard & Poor's		Moody's	
AAA		AAA		Aaa	
AA+		AA+		Aa1	
AA		AA		Aa2	
AA-		AA-		Aa3	
A+		A+		A1	
A		A		A2	
A-		A-		A3	
Significado na escala					
↑ Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco					
BBB+		BBB+		Baa1	
BBB		BBB		Baa2	
BBB-		BBB-		Baa3	
BB+		BB+		Ba1	
BB		BB		Ba2	
BB-		BB-		Ba3	
B+		B+		B1	
B		B		B2	
B-		B-		B3	
Grau de investimento, qualidade média					
Categoria de especulação, baixa classificação					
CCC		CCC		Caa1	
CC		CC		Caa2	
C		C		Caa3	
D		D		Ca	
				C	
Risco alto de inadimplência e baixo interesse					
↓					

G1.com.br

Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **PINHEIRALPREVI**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **PINHEIRALPREVI**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do **PINHEIRALPREVI**.

[Handwritten signatures and notes]

17 eng. Almeida

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **PINHEIRALPREVI** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **PINHEIRALPREVI** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **PINHEIRALPREVI** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PINHEIRALPREVI** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PINHEIRALPREVI** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria**, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PINHEIRALPREVI** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **PINHEIRALPREVI**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **PINHEIRALPREVI** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PINHEIRALPREVI** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **PINHEIRALPREVI** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

[Handwritten signatures and initials]

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, *informada no item 2.4.* e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **PINHEIRALPREVI** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PINHEIRALPREVI** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria**.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PINHEIRALPREVI** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

20
chx Almeida

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **PINHEIRALPREVI** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026**

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PINHEIRALPREVI** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PINHEIRALPREVI** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

22

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PINHEIRALPREVI**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PINHEIRALPREVI**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PINHEIRALPREVI**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **PINHEIRALPREVI**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PINHEIRALPREVI**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PINHEIRALPREVI**.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PINHEIRALPREVI**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **PINHEIRALPREVI** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **PINHEIRALPREVI**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **PINHEIRALPREVI**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **PINHEIRALPREVI** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PINHEIRALPREVI** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **PINHEIRALPREVI** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026****4. VEDAÇÕES**

Os recursos do **PINHEIRALPREVI** serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

1. Aplicação dos recursos financeiros em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
2. Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
3. Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
4. Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);
5. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;
6. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
7. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;
8. Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;
9. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
10. Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
11. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;
12. Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);
13. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;
14. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;
15. Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;
16. Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.
17. Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
18. Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas eventuais alterações.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **PINHEIRALPREVI** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

02 de Dezembro, 2025

PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 118/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO a realização de 6ª Sessão Extraordinária neste dia 15 de dezembro de 2025, às 10h, para a apreciação e votação da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e reorganização da agenda legislativa, sem prejuízo ao regular funcionamento dos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar a 74ª (septuagésima quarta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, prevista para este dia 15 de dezembro de 2025, para as 17h30 do dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 15 de dezembro de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 119/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o feriado de **Natal** em 25 de dezembro de 2025, quinta-feira, e o **Ano Novo** em 1º de janeiro de 2026, também quinta-feira;

CONSIDERANDO que os dias intercalados entre feriados são tradicionalmente reconhecidos como de reduzida eficiência administrativa, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna da Câmara Municipal no período de encerramento do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, com vistas à regular continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal nos dias 23 a 24, 26, 29 a 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, período em que a Câmara Municipal funcionará restrita aos seus serviços essenciais, em caráter interno, sem atendimento ao público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 18 de dezembro de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 446/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a revitalização das calçadas situadas na esquina das Ruas Valer Valim Botelho e José Maria Juliano, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão das más condições de conservação da calçada, que apresenta irregularidades e desgaste, dificultando a circulação segura de pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

A revitalização do local contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, segurança dos transeuntes e valorização do espaço público.

Ressalta-se ainda que o referido trecho é amplamente utilizado pela comunidade local, sendo via de passagem diária de moradores, ligação de duas ruas, o que reforça a urgência da intervenção por parte do Poder Público, visando prevenir acidentes, garantir acessibilidade e promover melhores condições de tráfego para os pedestres.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 447/2025



Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a revitalização da entrada do Bairro Jardim Real, com a execução de serviços de pintura e construção de calçadas, visando melhorar o acesso dos moradores ao bairro, à praça de esportes e ao novo Módulo de Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de oferecer melhores condições de mobilidade urbana e acessibilidade, garantindo segurança e conforto aos pedestres que utilizam diariamente o referido acesso.

A intervenção contribuirá para a valorização do bairro, organização do espaço urbano e melhor atendimento à população, especialmente usuários dos equipamentos públicos ali localizados.

Ressalta-se ainda que a melhoria da entrada do bairro proporcionará maior segurança viária, redução do risco de acidentes e melhor orientação para motoristas e pedestres, além de promover um ambiente mais acolhedor e digno para os moradores e visitantes que acessam o Jardim Real.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 448/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja avaliada a possibilidade de desapropriação de uma faixa de terreno localizada rente ao muro da Uiana, na Rua Boaventura Xavier Botelho, no bairro Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir melhor fluidez no trânsito local, facilitando o acesso de serviços essenciais, como ambulâncias, veículos de emergência, coleta de lixo e demais atendimentos públicos, além de promover maior segurança para motoristas, pedestres e moradores da localidade.

A referida área apresenta limitações de circulação, o que compromete o tráfego e aumenta o risco de acidentes, sendo a desapropriação medida necessária para possibilitar futuras intervenções de melhoria viária e ordenamento urbano no Bairro Varjão.

Cabe registrar também que a medida encontra amparo no Princípio do Interesse Público, previsto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, bem como nas Diretrizes da Política Urbana estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que visam assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, melhoria da mobilidade urbana e ordenamento do uso do solo em benefício da coletividade.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 449/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que seja viabilizada a construção de uma Casa do Papai Noel no bairro Cruzeiro, como espaço permanente de valorização das festividades natalinas e de integração comunitária.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa proposta na presente indicação tem como objetivo promover ações culturais e recreativas que fortaleçam o espírito natalino, especialmente voltadas às crianças e famílias da localidade, contribuindo para a convivência social, o lazer e a valorização dos espaços públicos.

O bairro Cruzeiro é reconhecidamente uma comunidade populosa, de importante atenção social, onde iniciativas de caráter cultural e recreativo têm significativo impacto positivo, especialmente para crianças e famílias.

Ressalta-se que, em razão dos prazos administrativos e orçamentários, caso não seja possível a execução no corrente ano, que a presente indicação seja considerada para planejamento e execução nos próximos exercícios, possibilitando sua adequada inserção no calendário

oficial de eventos do Município.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 450/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua da Cidadania, no bairro Parque Maíra, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a solicitação dos moradores da localidade, tendo em vista o excesso de velocidade praticado por veículos que transitam pela via, o que tem gerado risco constante de acidentes, especialmente envolvendo pedestres, crianças, idosos e ciclistas.

Ressalta-se que a rua possui características predominantemente residenciais, com fluxo diário de moradores e usuários do entorno, sendo o redutor de velocidade uma medida simples, eficaz e preventiva, capaz de promover maior segurança viária e preservar a integridade física da população.

Dessa forma, a implantação do referido redutor contribuirá significativamente para a organização do trânsito, redução de acidentes e melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 451/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada, com urgência, a poda de galhos de árvore na Rua Santiago, altura do nº 21, no bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se na reivindicação de moradores da localidade com o objetivo de sanar a necessidade do serviço de poda de árvore da Rua Santiago, no bairro Oriente.

As árvores, por sua altura, estão com seus galhos emaranhados em cabos, estando à iminência de ocasionar danos e desencadeando riscos às pessoas que transitam por aquele local.

Diante tal problema, torna-se imperiosa a adoção de medidas pelo Poder Público a fim de evitar a danificação da rede elétrica e demais serviços, e principalmente, garantir a integridade física da população residente no local, considerando que acidentes desta natureza podem acarretar danos irreparáveis a nossa população.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Pinheiral

Moção de Aplausos

MOÇÃO Nº 014/2025 APLAUSOS

Tânia Mara de Amorim da Silva e Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereadores com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Ilustríssima Cidadã pinheiralense **Elaine Pires Vieira**, em reconhecimento e profunda admiração pelas relevantes ações sociais, solidárias e voluntárias que vem realizando ao longo de mais de uma década em nosso Município.

Filha de **Lilian Pires Vieira** e **Rene Morse Vieira**, a homenageada é mãe de **Liana Vieira** e **Mariana Vieira**.

Ao longo dos anos, construiu com dedicação, sensibilidade e amor ao próximo, uma trajetória marcada pelo compromisso com a promoção da alegria, da inclusão e da esperança, especialmente junto às crianças, famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoas em situação de rua.

Há mais de 12 anos, Elaine realiza, de forma totalmente voluntária e gratuita, apresentações como **Papai Noel** em creches e escolas públicas do Município, além de comunidades carentes, atendendo a pedidos de lideranças comunitárias e presidentes de bairro.

Sua atuação se estende também à distribuição de brinquedos em bairros mais necessitados, sempre com o propósito de levar carinho, afeto e dignidade.

Destaca-se ainda sua iniciativa solidária de, há cerca de um ano, preparar e distribuir marmitas no dia 24 de dezembro para pessoas em situação de rua, gesto realizado de maneira espontânea, sem qualquer interesse ou contrapartida, movido exclusivamente pelo amor ao próximo.

Entre as diversas ações realizadas, merecem especial menção: A organização de um trenzinho gratuito em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no ano de 2023; a realização da chegada do Papai Noel na quadra da Central, em 2021, com ampla programação recreativa, incluindo distribuição de pipoca, algodão-doce, refrigerantes, brinquedos infláveis, personagens infantis e lembranças para as crianças; e a emocionante chegada do Papai Noel de helicóptero, em 07 de dezembro de 2024, quando pessoal concretizado com apoio institucional, proporcionando um evento memorável para população.

Por esta razão, a Câmara Municipal reconhece que ações como as promovidas pela homenageada fortalecem os valores da solidariedade, da empatia e do compromisso social, contribuindo de forma significativa para o bem-estar coletivo e para a construção de uma sociedade mais humana e acolhedora.

Assim, expressamos nossa gratidão por sua incansável dedicação ao próximo, desejando que sua trajetória continue sendo fonte de inspiração e que sua luz siga iluminando muitos caminhos, levando alegria, esperança e amor por muitos e muitos anos.

Que da presente se dê ciência à homenageada.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Extrato de Contrato

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Carbox Segurança Contra Incêndio Ltda.

CNPJ: 49.427.514/0001-17

Duração: 02/12/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 43.390,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa reais)

Processo: 660/2025

Contrato: 021/2025

Empenhos: 308, 309 e 310/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em segurança contra incêndio, que atue com instalação, elaboração de projetos, a fim de adequar o prédio da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 17/12/2025

JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Decreto Legislativo**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO***Câmara Municipal de Pinheiral***DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, de 16 de dezembro de 2025.**

Concede título de Cidadão Honorário
Pinheiralense ao Sr. Rodrigo Valério
de Oliveira Francisco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova, nos termos do art. 11, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, e, eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, a legislação em vigor, concede o título de Cidadão Honorário Pinheiralense ao Sr. Rodrigo Valério de Oliveira Francisco, honrado Cidadão Pinheiralense.

Art. 2º - A confecção do título a que se refere este Decreto Legislativo será de responsabilidade da secretaria desta Casa Legislativa e a sua entrega ao homenageado far-se-á em Sessão Solene convocada exclusivamente para a outorga, em data previamente estabelecida pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas através de verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 16 de dezembro de 2025 – 30º ano da emancipação político-administrativa do Município.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente